

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 364, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 621/2018
AV 540/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.221, de 01 de dezembro de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Castro Alves, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 748, de 5 de junho de 2015 - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí, no município de Angical do Piauí - PI;
- 2 - Portaria nº 2.955, de 30 de julho de 2015 - Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde, no município de Carmo do Rio Verde - GO;
- 3 - Portaria nº 2.968, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre, no município de Várzea Alegre - CE;
- 4 - Portaria nº 2.979, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém, no município de Tracunhaém - PE;
- 5 - Portaria nº 2.989, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA;
- 6 - Portaria nº 3.428, de 30 de julho de 2015 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM, no município de Caruaru - PE;
- 7 - Portaria nº 3.429, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Lapa, no município de Amélia Rodrigues - BA;
- 8 - Portaria nº 3.978, de 28 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Palmas, no município de Palmas - PR;
- 9 - Portaria nº 4.372, de 21 de setembro de 2015 - Associação Comunitária de Vianópolis, no município de Vianópolis - GO;
- 10 - Portaria nº 6.147, de 1º de dezembro de 2015 - ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa, no município de Bicas - MG;
- 11 - Portaria nº 6.162, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária e Cultural Contorno do Capim Grosso, no município de Capim Grosso - BA;
- 12 - Portaria nº 6.221, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves, no município de Castro Alves - BA;
- 13 - Portaria nº 6.312, de 1º de dezembro de 2015 - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, no município de Eugenópolis - MG;

14 - Portaria nº 6.315, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, no município de Caeté - MG;

15 - Portaria nº 104, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro, no município de Cacimba de Dentro - PB;

16 - Portaria nº 124, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Rádio Comunitária Tabira FM, no município de Tabira - PE;

17 - Portaria nº 248, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim, no município de Camocim - CE;

18 - Portaria nº 415, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim - ASCORBE, no município de Betim - MG;

19 - Portaria nº 558, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Novo Alvorecer, no município de Eldorado - MS;

20 - Portaria nº 686, de 9 de maio de 2016 - Associação dos Filhos e Amigos de Rosário Oeste - AFARO, no município de Rosário Oeste - MT;

21 - Portaria nº 905, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Ecológica de Rio Camboriú - ACERC, no município de Balneário Camboriú - SC;

22 - Portaria nº 1.489, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura e Desporto de Pereiro, no município de Pereiro - CE;

23 - Portaria nº 1.834, de 9 maio de 2016 - Associação Comunitária Firminense de Radiodifusão, no município de Senador Firmino - MG; e

24 - Portaria nº 6.689, de 6 de janeiro de 2016 - Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande (ACBEC), no município de Vargem Grande - MA.

Brasília, 5 de novembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. G. em', with a large, sweeping flourish at the end.

Port. 6221/15



EM nº 00364/2017 MCTIC

Brasília, 31 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056608/2011-16, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Castro Alves/BA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 6221/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056608/2011-16 e nº 53640,001163/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELDORADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Castro Alves/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0820988** e o código CRC **185C44CF**.



Aviso nº 540 - C. Civil.

Em 5 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

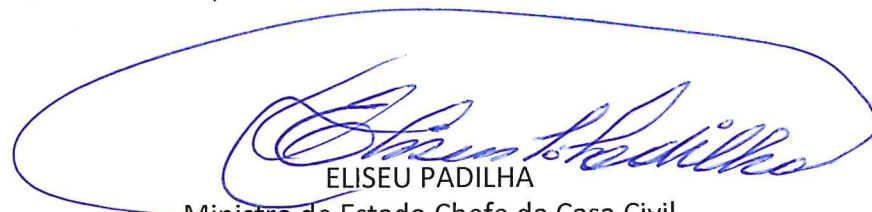
MSC 621/2018

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 748, 2.955, 2.968, 2.979, 2.989, 3.428, 3.429, 3.978, 4.372, 6.147, 6.162, 6.221, 6.312 e 6.315, de 2015; 104, 124, 248, 415, 558, 686, 905, 1.489, 1.834 e 6.689, de 2016.

Atenciosamente,


ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Secretaria-Geral da Mesa
Ponto: 4553
Ass.: J. M. M. G.
07/11/2018
15:19
15:50



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Renovação**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRÁSILIA - DF

53000 056608/2011-16

000000

Protocolo de Outorga nº 53640.001163/98

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELDORADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES**, na localidade de **CASTRO ALVES/BA**, tem validade até 03/12/2011, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 07 de novembro de 2011.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
01321450



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 6913 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 21 de novembro de 2011.

Ao Senhor

Representante Legal

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELDORADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES

Rua Ruy Barbosa, 25 – Casa – Centro
44500-000 Castro Alves/BA

Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/ Processo nº. 53000.056608/11.

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELDORADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES tem validade até 03/12/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

- I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.

Min. das Comunicações
Fls. 03
Rubrica

- II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.
- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.
- IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
- V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

3
04
~

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELDORADO
PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E
ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES**

Rádio Comunitária Eldorado FM 87.9

Castro Alves, 18 de novembro de 2011.

Ofício nº 23/2011.

Ao Diretor do Depart. de Outorga de Serviços de Com. Eletrônica
Sr. Dermeval da Silva Júnior

Assunto: Renovação Licença

"Senhor Diretor",

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 060124/2011-71

SEAPA/SCE

2011-09-02

A Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves, através do seu presidente infra firmado, e conforme Decreto nº 2.615 de 3 de junho de 1998, do Art.36, vem solicitar a renovação da Licença de Funcionamento a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária; Entidade já autorizada conforme Portaria nº119 datada de 3 de abril de 2000 e Decreto Legislativo nº754 publicado no Diário Oficial da União datado de 01/10/2001.

Na certeza da atenção e do pronto atendimento de V. Exa. apresentamos, no ensejo, nosso cordial cumprimento.

Anexo: Última Licença para Funcionamento emitida em 17/11/2004

Atenciosamente,

Eveline F. M. Santos
Eveline Fonseca Magalhães Santos
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 001515/2001

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELDOADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES - CNPJ: 02.580.526/0001-13		Nº DA ENTIDADE 50011361648	
Nº DA ESTAÇÃO 631398384	SERVIÇO FM - COMUNITARIA	NAT. SERV. BRASIL	LATITUDE 12S4536
		LONGITUDE 39W2542	

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO AVENIDA FERNANDO WILSON MAGALHÃES, 02.	DISTRITO *****
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CASTRO ALVES
UF BA	

CIDADE DA OUTORGA : NOME FANTASIA : FREQÜÊNCIA : HORÁRIO FUNCIONAMENTO : CATIVO DA ESTAÇÃO : IDIO	Castro Alves/BA RÁDIO COMUNITÁRIA ELDOADO FM 87,9 MHz 06:00 a 24:00 - Dom. e Sáb. ZYC387	Número Processo : CANAL : RAIO DA ÁREA DE SERVIÇO : PERF MÁXIMA :	536400011631998 200 1,00 KM ***** W
ENDEREÇO : MUNICÍPIO : EMISSOR PRINCIPAL IDIO : EMISSOR AUXILIAR IDIO : FABRICANTE : GANHO : DESCRIÇÃO : COTA BASE DA TORRE :	AVENIDA FERNANDO WILSON MAGALHÃES, 02 - CENTRO Castro Alves ELZA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA 125399XXX0346 ***** ***** IDEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA. ***** dBd PLANO TERRA 1/4 DE ONDA ***** m	LOCALIDADE : UF : MODELO : POTÊNCIA : MODELO : POTÊNCIA :	***** BA FNTX25 25,000 W ***** ***** W
A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RÁDIO DIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.		MODELO : POLARIZAÇÃO : ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	PT 1/4 Vertical 27,0 m

OBSERVAÇÕES 02.580.526/0001-13	EMITIDA EM 17/11/2004	VÁLIDA ATÉ 03/12/2011	 Ennio Oliveira Ministro das Comunicações
-----------------------------------	--------------------------	--------------------------	---

1a dos Ministérios, Bloco "R" Anexo, Ala Oeste, 3º andar
- Distrito Federal
70044-900

21 NOV 2011

FC092638

CORREIOS

PESO (kg)

0,24

MANDOU, CHEGOU.

SEDEX

SZ 77889958 9 BR



566 08/11

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EL Dorado
PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E
ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES
Rádio Comunitária Eldorado FM 87.9



30

Castro Alves, 13 de janeiro de 2012.

Ofício nº 02/2012.

Ao Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária
Sr. Octavio Penna Pleranti

Assunto: Renovação Outorga

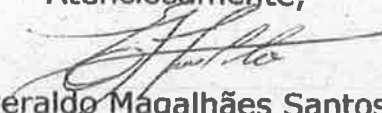
"Senhor"

A Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves, através do seu atual presidente infra firmado, em resposta ao Ofício de nº **6913/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC**, referente ao Processo nº **53000.056608/11**, enviamos as documentações conforme solicitação para renovação de Outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

- I. Declaração firmada que as instalações e equipamentos em conformidade pelo M. das Comunicações.
- II. Certidão Negativa da Anatel;
- III. Cópia inscrição CNPJ;
- IV. Cópia do Estatuto e alterações;
- V. Ata da Nova Diretoria registrada;
- VI. Declaração conforme Anexo 14;
- VII. Declaração pela área da programação e editorial;
- VIII. Ata do Conselho Comunitário e programação veiculada;
- IX. Relação dos associados (pessoas físicas)
- X. Cópia do ART e Formulário de Informações Técnicas, que já foram enviados ao M. Das Comunicações;

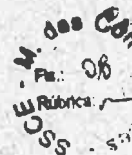
Na certeza da atenção e do pronto atendimento de V. Exa. Apresentamos, no ensejo, nosso cordial cumprimento.

Atenciosamente,


Everaldo Magalhães Santos
Presidente

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELDORADO
PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E
ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES**

Rádio Comunitária Eldorado FM 87.9



Declaração

Na qualidade de dirigente da Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves declara, para os devidos fins, que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Rádio Comunitária Eldorado FM).

Castro Alves, 06 de janeiro de 2012.

Everaldo Magalhães Santos
Presidente



W. 088 Comm
W. 09
W. Return: 
000 500

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUN.ELDORADO P/O DES.SOC,CULT.E ARTIST.DE C.ALV
CNPJ: 02.580.526/0001-13

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:56:10 do dia 03/01/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/02/2012.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.580.526/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/05/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA ELDORADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E ARTISTICO DE CASTRO ALVES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCECA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R RUY BARBOSA		NÚMERO 25	COMPLEMENTO CASA
CEP 44.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASTRO ALVES	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 05/01/2012 às 13:51:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



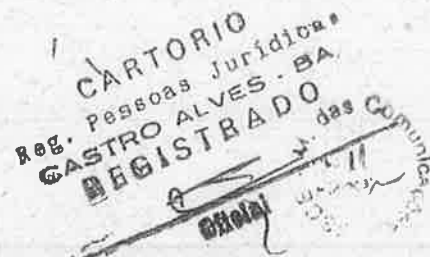
Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS



Art. 1.º: A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELDORADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES, ASCECA** é sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, abrange a comunidade natural formada pelo habitantes de Castro Alves. Constituída apartidária, sem fins lucrativos, não religiosa, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam e devam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico. A Associação terá duração indeterminada com o número ilimitado de sócios, e sua sede provisória está localizada no endereço, Rua Rui Barbosa n.º 25.

Art.2.º: Os objetivos sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes:

- a) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural;
- b) Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponha de recursos para desenvolver talentos e habilidades;



c) Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam às demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidade de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas;

d) Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro, estimulando a boa vontade e ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;

e) Fortalecer os laços institucionais com os representantes políticos da comunidade, com as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações recolhendo e transmitindo experiência, informações e conhecimentos no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problema de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária;

f) Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das Leis da Constituição da estrutura política, da organização dos Poderes, das políticas Econômicas, das instituições sociais fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção;

Parágrafo Único: Para alcançar seus objetivos a **ASCECA** atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos; promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências; organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado; publicando circulares, boletins, noticiosos, jornais; realizando programas especiais em emissoras de rádios e de televisão e criando, desenvolvendo e consolidando, diretamente sobre sua responsabilidade ou por meio

Certifico que a presente fotocópia
está conforme o original
Dou fé.
Castro Alves, 12.01.10
Inês Mª Leal dos Santos
Tabellã - CAD. 20596-0
EG 958675

de acordos ou contratos de prestação de serviços e parceria com terceiros, sistemas instrumentos ou mecanismo de comunicação e difusão de informações capazes de suprir com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, às necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados, atendendo naturalmente, às normas constitucionais (Art. 5.º, Inciso IX da Constituição).

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 3.º: Podem associar-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas no Município sem limitação de número por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

Parágrafo 1.º: Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições deste estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições.

Parágrafo 2.º: Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

Parágrafo 3.º: Os associados podem ser enquadrados na seguinte categorias:

- a) FUNDADORES - os que participaram das reuniões preliminares e/ou da assembléia de instalação da associação;
- b) CONTRIBUINTES - Os que se escreverem após o encerramento do Livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia;
- c) HONORARIOS - Cidadãos que tenham prestados ou ainda prestem relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município, ao estado e à sociedade.

Art. 4.º: São deveres inalienáveis e intransferíveis dos associados:

- a) aceitar como seus os objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o estatuto social, o programa de atividades e as instruções da Diretoria aprovadas pelos conselhos ou assembléias;

*Certifico que a presente fotocópia
está conforme o original.*
Dou fé
Castro Alves.

Inês Mª Leal dos Santos
Tabellã - CAD. 205963-0



- b) prestigiar, com sua presença, ou com representação, eventos e atividades programadas justificando, de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades;
- c) recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas assembléias indicando, a tempo, quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da associação.

Art. 5.º: Ao associado que infringir o estatuto social, as normas regimentais, os planos de atividades e as decisões aprovadas em assembléias ou emitidas na forma do estatuto pela Diretoria poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;
- b) suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
- c) afastamento do Quadro Social.

CARTÓRIO
106. Passoa Jurídica
GASTRO ALVES - BA.
REGISTRADO
Oficial

Parágrafo 1.º: O desligamento de um associado do Quadro Social só poderá ser aplicado após denúncia da Secretaria ou da Tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao associado, que poderá recorrer e apresentar defesa.

Parágrafo 2.º: Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de seis meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se disponha a retomar sua participação nas atividades associativas.

CAPÍTULO III

DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art.6.º: São Legítimos Dirigentes:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro

Certifico que a presente fotocópia
está conforme o original.
Dou fé.
Castru Alves. 12/01/13
Inês Mª Leal dos Santos
Tabeliã - CAD. 2065650 958677

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

Art.7.º: Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação em todos os Atos Públicos, em Juízo e fora dele;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las para Atos decorrentes das Atividades Associativas;
- c) Presidir as Assembléias Extraordinárias;
- d) Presidir Conferências, debates, palestras, reuniões, sessões, atividades públicas da Associação;
- e) Dar posse a um membro da Diretoria;
- f) Contratar e admitir funcionários ou auxiliares da Associação;
- g) Supervisionar quaisquer atividades da Entidade;
- h) Assinar contratos, convênios, acordo e praticar atos de administração em geral;
- i) Assinar com o Secretário, as Atas de Reunião e Assembléias;
- j) Assinar com o Tesoureiro, os contratos que obriguem a Associação a quaisquer ordem de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósito quaisquer espécie de título, cauções, ordem de pagamento, previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros.



Parágrafo Único: O Presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes Diretores em ordem: Vice-Presidente e Tesoureiro.

Art.8.º: Compete ao Vice-Presidente:

- Auxiliar o Presidente em tarefas por ele designada e substituí-lo na ordem procedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito.

Art.9.º: Compete ao Secretário:

- ■ Superintender os trabalhos da Secretaria de forma eficiente para a boa organização da Entidade e:
 - a) Organizar a pauta de ordem do dia das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
 - b) Responsabilizar-se pela guarda de arquivo da Secretaria mantendo-o em dia;
 - c) Lavrar, subscrever as Atas de reunião da Diretoria e das Assembléias;

Certifico que a presente fotocópia
está conforme o original
Dout. Inês M. Leal dos Santos
Castro Alves, 12 de fev de 2016.
Tabelião - CAD. 205963-0



- d) Fornecer ao Presidente, todos os dados solicitados sobre as atividades da Entidade e seu trabalho.

083 Comunidade
No: 16
12/01/10

Art. 10: Compete ao Tesoureiro:

- a) Assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros sempre que solicitados;
- b) Apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil;
- c) Arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições;
- d) Pagar pontualmente os compromissos devidos pela Entidade;
- e) Manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento de comprovantes;
- f) Fornecer ao Presidente, quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades;
- g) Substituir o Presidente na ordem de presidência.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

CARTÓRIO
Reg. Pessoas Jurídicas
CASTRO ALVES - BA
REGISTRADO
Oficial

Art. 11: O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) Conselheiros efetivos e igual número de suplentes e deverá ser eleito juntamente com a Diretoria Executiva e terá como função a aprovação das contas da Entidade.

Art. 12: O mandato da Diretoria Executiva será de três anos não sendo permitido o acúmulo de cargo, a remuneração de membro da Diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da Associação por membros da Diretoria ou do Conselho sem a devida autorização da Diretoria com a conseqüente fixação de custos e taxas correspondentes.

Art. 13: As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 14: A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênio ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos aprovada em Assembléia Extraordinária convocada

Certifico que a presente fotocópia
está conforme o original
Dou fé.
Castro Alves. 12/01/10

Inês M^a Leal dos Santos
Tabeliã - CAD. 205963-0 Nº



da Com.
17

**ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA ELDORADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CULTURAL E ARTISTICO DE CASTRO ALVES.**

Acrescenta-se o art. 2, a letra G com a seguinte redação:

“Execução do Serviço de Radiodifusão”

Acrescenta-se o art. 14A no Capítulo IV referente às disposições Gerais e Permanentes com a seguinte redação:

“Art. 14A – Deverá ser constituído o Conselho Comunitário composto por cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

Parágrafo primeiro – O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, dentre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos na lei nº 9612/98 e nos princípios acima dispostos.

Parágrafo Segundo – O ato de constituição do Conselho Comunitário deverá ser mantido disponível e atualizado para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações.”

**CARTÓRIO
REG. PESSOAS JURÍDICAS
CASTRO ALVES - BA.
AVERBADO
OFICIAL**


**Everaldo Magalhães Santos
Diretor**

SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente fotocópia
está conforme o original
Do(a) Sr(a) _____
Castro Alves, 12/05/2011
Inês Mª Leal dos Santos
Tabeliã - CAD. 205963-0

**AUTENTICAÇÃO/
RECONHECIMENTO
DEPOSIÇÃO DA FOLHA
Nº 958480**

para este fim, com voto favorável de, no mínimo, um terço dos associados em situação regular.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

13

CARTÓRIO
Reg. Pessoas Jurídicas
CASTRO ALVES - BA.
REGISTRADO

Art. 15: Os sócio poderão votar para escolher seus representantes desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

Art. 16: Somente poderão votar os filiados até 180 dias antes da data das eleições.

Art. 17: Somente poderão ser votados os filiados até doze meses antes da data das eleições.

Art. 18: As chapas poderão inscrever-se até 60 dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

Art. 19: A Assembléia para as eleições será convocada por edital público no jornal de grande circulação no Município sede da Associação.

Art. 20: As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação cabinas indevassáveis, urnas, e mesários, nos moldes das eleições proporcionais e majoritárias.

Art. 21: As chapas inscritas poderão indicar dois fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

Parágrafo Único: Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento à Secretaria da Associação até o 30 dias antes das eleições.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22: A Presidência poderá autorizar a Secretaria Geral e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las.

SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente fotocópia
está conforme o original.
Dou fé.
Castro Alves, 12/01/20
Inês M^a Leal dos Santos
Tabelião - CAD. 205963-6 EG 95.481



**INCLUSÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
ELDORADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E
ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES.**

Acrescenta-se ao art. 24 a letra g com a seguinte redação:

g) Associação não distribui qualquer valor, lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes e associados, sob nenhuma forma ou pretexto.


Everaldo Magalhães Santos
Presidente

Certifico que a presente fotocópia
está conforme o original
Dou fé.

Castro Alves, 10 de 01 de 12

Inês M^{te} Leal dos Santos
Tabellã - CAD. 205963-0


Nº EG 958847

COMARCA DE CASTRO ALVES
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRANDO SOB Nº 158/12, A-4 FLS 96
CASTRO ALVES, (BA) 13 / janeiro de 2012
OFICIAL

Júri de
Castro Alves - Ba

S

Art. 23: O Atual Estatuto poderá ser alterado por sugestão do Presidente, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembléia.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 24: A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência:

- a) Contribuições regulares de filiados;
- b) Subvenções, auxílios e dotações;
- c) Doações e legados;
- d) Rendas patrimoniais;
- e) Contribuições de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais;
- f) Arrecadação contributiva decorrente de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela Presidência da **ASCECA** com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil.



Parágrafo Único: Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixados pela Diretoria conforme os critérios definidos em Assembléias específicas.

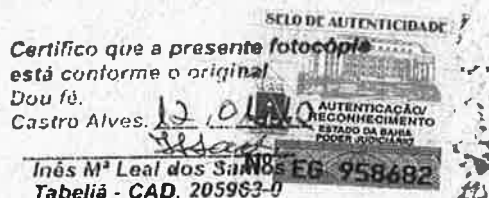
Art. 25: A Presidência poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o bom desempenho de suas atividades.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 26: A Assembléia geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste Estatuto.

Parágrafo 1.º: Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o "Livro de Presença", onde sócios lançarão suas assinaturas.



Fica alterado o art. 28 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 28 – São atribuições privativas da Assembléia Geral:

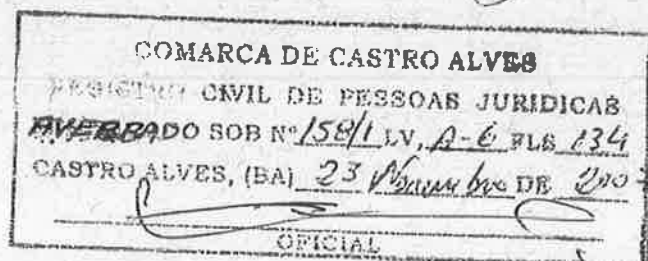
- f) Destituir um ou mais membros da diretoria e dos conselhos quando assim exigirem os interesses da Associação, mediante voto concorde de, ~~no~~ mínimo, um terço dos associados presentes à Assembléia não podendo haver deliberação, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes;
- g) Alterar o Estatuto;
- h) Eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e dos Conselhos Consultivo, Fiscal e Comunitário;
- i) Examinar a prestação de contas da diretoria, aprovando-as ou não;
- j) Promover imediata substituição pelo prazo restante de mandato dos membros destituídos na forma da letra c deste artigo.

Parágrafo único - Para as deliberações das alíneas "a" e "b" é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim."

Fica alterado o art. 29 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 29 – A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por um quinto (1/5) dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação"


Everaldo Magalhães Santos
Diretor



Artur Carlos Lucena Velame
Oficial - Mat. / 178987-6
Castro Alves - Ba



Parágrafo 2.º: Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará a Assembleia a indicação e aprovação de um sócio para presidir-lá, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um associado para secretariá-lo.

Parágrafo 3.º: O Presidente da Assembleia, além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

Parágrafo 4.º: As votações nas Assembleias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

Parágrafo 5.º: A Ata dos trabalhos, lavradas pelo Secretário será assinada pelos componentes da mesa e por 03 (três) sócios escolhidos pela Assembleia.

Art. 27: A Assembleia geral Ordinária reunir-se-á, uma vez por ano, no mês de Dezembro.

Art. 28: São atribuições da Assembleia Geral:

- a) Examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
- b) Eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria, e dos Conselhos Consultivos e Fiscal;
- c) Destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria e dos Conselhos Consultivos e Fiscal, mediante o voto concorde de, no mínimo, um terço (1/3) dos associados fundadores e efetivos convocados especificamente para essa finalidade, em Assembleia Geral e Extraordinária.
- d) Promover imediata substituição pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos na forma da letra c deste Artigo.
- e) Deliberar sobre os demais assuntos constantes da "Ordem do Dia".

Art. 29: A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho, Fiscal, ou por um terço, no mínimo dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.

Art. 30: As Assembleias Gerais, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias, mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Certifico que a presente fotocópia é verdadeira e fiel.
Dou fé.
Castro Alves. 12/01/10
Inês Mª Leal dos Santos
Tabelião - CAD. 205963-01
958684

Art. 31: A Assembléia geral deliberará, validamente, com a presença, pessoal ou através de procuração, da maioria dos associados.



Parágrafo 1.º: A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado.

Parágrafo 2.º: Só poderá votar e ser votada o sócio quite com a Tesouraria.

Parágrafo 3.º: Os Sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia".

Art. 32: Na falta do comparecimento à Assembléia Geral de Associados que constituem a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer número de associados presentes, excetuando o disposto na letra c do Artigo 2º.

CAPÍTULO IX **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Art. 33: Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvindo o Presidente da Entidade.

Art. 34: O presente Estatuto entra em vigor nesta data.

Art. 35: A Associação poderá ser extinta desde que seja convocada Assembléia pelo Presidente, especificamente para esse fim e conforme maioria de dois terços e após se dará destino ao seu patrimônio.

Parágrafo Único: Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Handwritten signature and date: 20.7.56

Castro Alves, 02 de fevereiro de 1998.

Handwritten signature of the President
PRESIDENTE
Handwritten signature of the Secretary

Certifico que a presente minuta está conforme o original
Dou fé
Castro Alves, 12/02/98

Inês Mª Leal dos Santos
Tabelião - CAD 2024639738485

Mundo Euno Dins Lima

João Ribeiro

Alcides

Cordeiros de Castro Tanajura
bienes Ramponet campos

Cristiano Silveira de Oliveira

Francis Noel Silva de Almeida

Carla Costa Silva

Elencos

Francisco Gonçalves Campos

Robson de Jesus Santos

Eduardo Rodrigues da Silva e Silva

Paulo

Elvira de Jesus de Almeida

João Carlos de Almeida

Luiz Carlos de Almeida

Alcides

Alcides Gonçalves dos Santos

Imagem de Jesus de Almeida

Gilson Campos Rodrigues

Valdeir Gomes de Souza Filho

Francis de Almeida

Alana Amélia dos Reis Barbosa São Pedro

Francis de Almeida

Francis de Almeida

Francis de Almeida

723
24
30

CARTÓRIO
Reg. Pessoas Jurídicas
CASTRO ALVES - BA.
REGISTRADO
Oficial

Certifico que a presente fotocópia
está conforme o original.
Dou fé.
Castro Alves.

Inês M. Leal dos Santos
Tabellã - CAD. 2058120

Nº EB 958686

SSCE - M. das Comunicações

Waldelita Fausse Magalhães Santos

Remitted B. d. d. N. d.

Rogues Vital de Souza
Vicente Souza.

John Smith & Son

Jamice Gonçalves de Araújo

Belmira de Moura Campos
~~Ant Barbasas~~ ~~fiado~~ ~~Billie~~

COMARCA DE CASTRO ALVES

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registrado sob nº 158 Lv A-4 Fls 96v/100
Castro Alves, (Ba.) 20 Maio 1998

Registrado sob nº. 201, Maio 1998
Castro Alves, (Ba.)

0710101

Artur Carlos Lucena Velamo

**Certifico que la presente fotocopia
está conforme o original**

Don't

Castro Alves.

Inês M^a Leal dos Santos

Tabella - CAD 205963-0

= CERTIDÃO =

=====



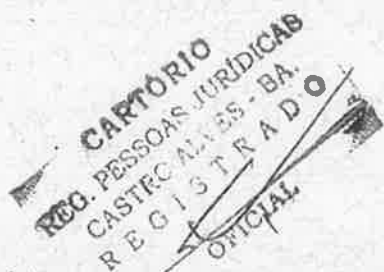
Eu, Artur Carlos Lucena Velame, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Castro Alves, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, que foi registrado o Estatuto da Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artísticos de Castro Alves, sob nº 158, livro A-4, fls. 86v100, de 20.05.98, de Registro das Pessoas Jurídicas: O referido é verdade e Dou Fé. Castro Alves, 20 de maio de 1998.

O OFICIAL

Artur Carlos Lucena Velame

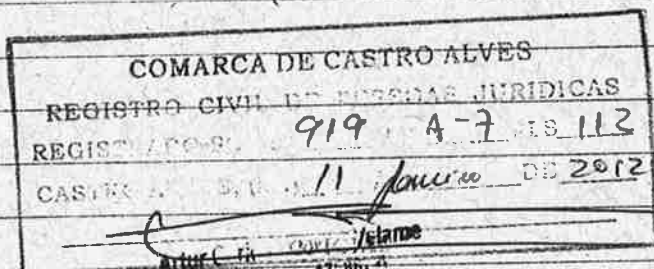
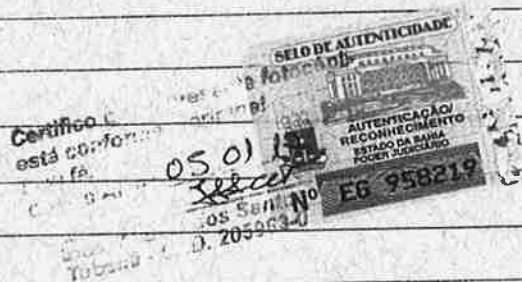
SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente fotocópia
está conforme o original.
Dou fé.
Castro Alves, 15/06/98
Inês Mª Leal dos Santos 58698
Tabela - CAD. 205963-0



Ata da Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves, Aos três de janeiro de dois mil e dez reuniram-se as dez horas os associados conforme o estatuto art. 28, para eleição da nova diretoria, do conselho fiscal e Conselho Comunitário. Fazendo uso da palavra o atual presidente Sr. Eneide Fonseca, que agradeceu a presença e apoio de todos que teve na sua gestão e nas atividades culturais; em seguida foi apresentada uma chapa única pelo associado Jorge Santos Ribeiro com as seguintes composições: Presidente: Everaldo Magalhães Santos, Vice-Presidente: Geremias Palmeira de Souza, Secretário: Henry Silva Barbosa, Tesoureiro: Carlos Henrique de Jesus Borquieira, Membro do Conselho Fiscal: Ivonete Pereira dos Santos, Gilvan Dias Medeiros e Everaldo Neves da Silva, Suplente do Conselho Fiscal: Estelita de Jesus, Jorge Santos Ribeiro e Erica Souza Sacramento e a composição do Conselho Comunitário: Presidente: Adriana Jesus Palmeira de Souza, representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia, Vice-Presidente: Elizeu Fernandes de Souza, representante da Sociedade Fraternal da Assembleia de Deus de Castro Alves, Secretário: Rita Maria Mascarenhas Fries, representante da Associação Comunitária Nutrinida, Secretário Ambiental: Francisco Antonio Souza Santos, representante do Sindicato dos Comerciantes de Castro Alves, Secretário Cultural: Robson de Jesus Santos, representante da Associação dos Moradores da Rua Santo Antonio e Adjacências; que foi lida e posta em discussão e votação a chapa única, sendo aprovada por unanimidade por todos os presentes, em seguida foi franqueada a palavra fazendo uso o presidente eleito o Sr. Everaldo Magalhães Santos que agradeceu a presença de todos e solicitou a união dos associados e das associações parceiras nos projetos culturais da Eldorado FM e nada mais a tratar, encerrou-se a reunião, que foi lavrada e presente Ata, que vai assinada pelo presidente eleito e todos os associados presentes.

Everaldo Magalhães Santos, Joana Leitura Gonçalves

Evandro Mag. Mães Santos Júnior, Edeline Fomseu M. Santos, Elton
 Araújo de Andrade Filho, Durval Santos Silveira, Anto-
 ônio Ribeiro dos Santos, Waldeir Fomseu Magalhães Santos,
 Edmundo de Almeida da Silva, Euclides de Almeida dos Santos
 Mendes de Jesus Santos, Luiz Silva Barbosa, Edna
 J. Souza Sacramento, Genival Palmeira de Souza,
 Heliana Jesus Palmeira de Souza, Manoel Frederico Lima
 dos Santos Ribeiro, Genival Pereira dos Santos, Genival
 Magalhães da Fonseca, José Carlos dos Santos Júnior,
 Wagner Santos Santana de Andrade, Marivalda de Jesus,
 Estelita de Jesus, Alexandra Jesus da
 Silva Souza, Antônio de Souza, Lourenço Silva Souza,
 Gilson Sampaio Rodrigues, Francisco Pereira de Souza,
 Rômulo José de Jesus, Rômulo de Jesus,
 de Souza



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELDORADO
PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E
ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES**
Rádio Comunitária Eldorado FM 87.9

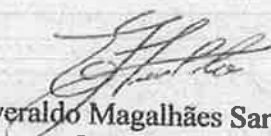


DECLARAÇÃO

Eu, Everaldo Magalhães Santos, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves (Rádio Comunitária Eldorado FM – 87.9), declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Castro Alves, 06 de janeiro de 2012.


Everaldo Magalhães Santos
Presidente

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELDORADO
PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E
ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES**
Rádio Comunitária Eldorado FM 87.9



Declaração

O dirigente da Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves, informamos o responsável pela área editorial e da programação.

Programação - Carlos Henrique de Jesus Cerqueira – CPF – 002927235-12

Editor - Elias Araujo de Andrade Filho – CPF – 029024495-18

Everaldo Magalhães Santos - Presidente – CPF- 096396915-34

Endereço para correspondência Rua Rui Barbosa, nº 25, na cidade de Castro Alves, Estado Bahia, CEP 44.500-000.

Telefone para contato: 75-3522-1342 75-8119-1043

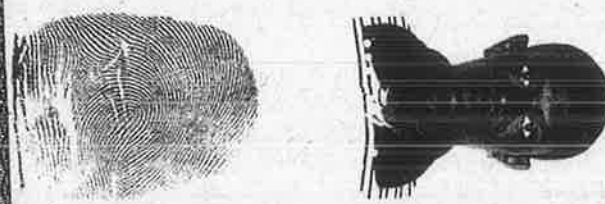
Correio eletrônico (e-mail) eldorado.cultural@hotmail.com

Rua Rui Barbosa, 25 - Centro - 44500-000 Castro Alves - Bahia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAC



Elias Araújo de Andrade Filho

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10030970 03 21/12/2007

ELIAS ARAUJO DE ANDRADE FILHO
ELIAS ARAUJO DE ANDRADE
MERA LUCIA SANTOS DE SANTANA AN
DRADE

CASTRO ALVES BA 10/04/1985
DER-NAS DM-CASTRO ALVES BA
DST-SEDE L-ALV F-124 R-009450

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Certifico que a presente identidade
está conforme a original
Dou fé
Castro Alves, 06/01/2008

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

029.024.495-18

Nome
ELIAS ARAUJO DE ANDRADE FILHO

Nascimento
10/04/1985





Emittido em : 11/10/99

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARLOS HENRIQUE DE JESUS CERQUEIRA

Assinatura

Esta documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

SELO DE AUTENTICIDADE

Certifico que o presente foi
esta com o sistema de autenticação
Data de emissão: 11/10/99
No: 002927235-12
CPF: 002927235-12

M. Leal dos Santos
Abellá - CAD. 205963-0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CARLOS HENRIQUE DE JESUS CERQUEIRA

Nº de inscrição
002927235-12

Data de Nascimento
13/10/79

Certifico que a presente fotocópia
está conforme o original
Dou fé.
Castro Alves.

Inês M^a Leal dos Santos
Tabeliã - CAD. 205963-0

SELO DE AUTENTICIDADE

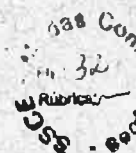
AUTENTICAÇÃO/
RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

EG 958670



Ata de reunião do Conselho Comunitário da Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Esportivo de Castro Alves, aos vinte dias de outubro de dois mil e onze, às dezesseis horas, nesta cidade de Castro Alves, na avenida Fernando Wilson Abogalhões n.º 2, na sala da rádio Eldorado FM, reuniram os membros do Conselho Comunitário sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Silva Santos representante o Sindicato dos Comerciantes de Castro Alves e os demais a Senhora Lillian Gomes da Silva representando o Grupo Ambientalista Raízes de Castro Alves, o Senhor Eduardo José Nascimento representando Associação Comercial de Castro Alves, o Senhor Elson Leifundes de Souza representando a Sociedade Amigável da Assembleia de Deus de Castro Alves, a Senhora Rita Maria Macarenhas Soares representando a Associação Comunitária Nutricionista. Enquanto a polonês fazendo uso o Presidente do Conselho relatando sobre os atos e a programação da Rádio que é muito importante para a comunidade com informações sobre a saúde, educação, direitos humanos, e também com notícias dos spots dos Ministérios na divulgação diária da Eldorado FM, e solicita para o Presidente da Associação pedir ao Ministério das Comunicações para estender o horário diário para noite e quatro horas, e solicita a todos para aprovação da programação veiculada pela rádio, sendo aprovada por todos. Lida a Ata e assinada por todos. Francisco Santos, Lillian Gomes da Silva, Rita Maria Macarenhas Soares, Elson Leifundes de Souza, Eduardo José Nascimento, Associação Comercial de Castro Alves, Sindicato dos Comerciantes de Castro Alves, Grupo Ambientalista Raízes de Castro Alves, Associação Comunitária Nutricionista.

RÁDIO COMUNITÁRIA ELDORADO FM – 87.9



Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves

Av. Fernando Wilson Magalhães nº 02 – Tel (75) 3522-2403

Castro Alves – Bahia

CNPJ – 02.580.526/0001-13

INSCRIÇÃO MUN. – 000.004.972-44

PROGRAMAÇÃO SEMANAL - 06h00min horas às 24h00min horas

06 horas às 08 horas - Programa Show Sertaneja

08 horas às 12 horas - Programa Rádio Mania c/notícias gerais

12 horas às 13 horas - Programa Momentos de Paz

13 horas às 14 horas - Programa Vale Ouvir de Novo

14 horas às 17 horas - Programa Tarde de Sucessos c/notícias gerais

17 horas às 18 horas - Programa Hora do Avivamento

18 horas às 19 horas - Ave Maria e Programa 100% Brega

19 horas às 20 horas - Programa Voz do Brasil

20 horas às 24 horas - Programa Boa Noite Cidade - 2ª, 3ª, e sexta

“ “ Programa Falando de Amor 4ª feira

“ “ Programa Eldorado Saudade 5ª feira

“ “ Programa Domingo Alegre

“ “ Programa Sábado Alegre

3ª e quinta-feira das 06:30 horas às 07:00 horas (Cristo Consolador)

2ª e Terça-feira das 08:00 horas às 09:00 horas (Ponto de Luz)

2ª feira das 18:00 às 19:00 horas (Conquistando o Impossível)

3ª feira das 18:00 às 19:00 horas (Hora Evangélica)

Domingo – 07:00 às 09:00 horas (Alô Gospel e Cultura de Paz)

Francisco Florio da Silva

Rita Jane Juncas

Almeida

Leilani Gomes da Silva

Felipe Soares de Souza

M. 088 Co
Fls.: 33
W. Ribeiro
SS - 82

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELDORADO
PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E
ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES**
Rádio Comunitária Eldorado FM 87.9

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS

Nome	Endereço	Org. expeditor	R. G.	Nasc.
Alessandra Jesus da Silva Souza	Rua Cons. Luiz Viana, 300	SSP - Bahia	1410399907	13-08-87
Antonia Ribeiro dos Santos	Rua Bahia, 6	SSP - Bahia	1212863127	23-05-89
Carlos Henrique de Jesus Cerqueira	Rua Paschoal Blumetti, 67	SSP - Bahia	1003095003	13-10-79
Cristiano Silva de Oliveira	Praça Centenário, 92	SSP - Bahia	0718712765	14-02-73
Edna Rodrigues da Silva e Silva	Rua Marques Paranagua 10	SSP - Bahia	0002323271	18-07-55
Eduardo José Nascimento	Rua Leolino Rebouças, 176	SSP - Bahia	0049591916	15-11-43
Edvaldo Neves da Silva	Rua Padre Pedreira, 8	SSP - Bahia	0119317443	28-01-55
Evangivaldo Neves de Almeida	3ª Tv. Paramerim	SSP - Bahia	0227032330	10-09-48
Elenaldo Conceição Magalhães	Rua Monte Santo Antonio	SSP - Bahia	0485051370	04-05-71
Elias Araujo de Andrade Filho	Rua Edson Costa Leão, 45	SSP - Bahia	1003095003	10-04-85
Elza Aragão de Brito	Rua Charqueada, 12	SSP - Bahia	0403028140	19-06-91
Emille Hellen Cerqueira dos Santos	Tv. Boa Vista, 13	SSP - Bahia	0977464440	03-06-87
Enoque Bispo dos Santos	3ª Tv. Santo Antº., 11	SSP - Bahia	0004793748	08-11-68
Erica Souza Sacramento	Rua Boa Vista, 291	SSP - Bahia	0564139203	30-09-79
Estelita de Jesus	Rua Cons. Luiz Viana, 300	SSP - Bahia	0215713761	05-01-44
Eveline Fonseca Magalhães Santos	Rua Rui Barbosa, 40	SSP - Bahia	0877305102	21-07-82
Everaldo Magalhães Santos	Rua Rui Barbosa, 25	SSP - Bahia	0041985907	15-07-46
Everaldo Magalhães Santos Junior	Rua Rui Barbosa, 40	SSP - Bahia	0832269077	12-09-80
Geraldo Aragão da Fonseca	Rua Urbis, E, 8	SSP - Bahia	0066727996	16-10-47
Geremias Palmeira de Souza	Rua Cons. Luiz Viana, 312	SSP - Bahia	0969002962	30-07-83
Gilvan Dias Medeiros	Rua São Francisco	SSP - Bahia	0577331205	11-02-90
Gilson Sampaio Rodrigues	R. Tranquillino Nogueira, 6	SSP - Bahia	0002545134	22-06-68
Gilvandro de Souza Araújo	Praça da Liberdade, 260	SSP - Bahia	0179249797	25-02-60
Ivone Pereira dos Santos	Loteamento Padre Piazza	SSP - Bahia	0006460108	13-05-76
Jadson Souza Cunha	Rua Pedro Barros, 35	SSP - Bahia	0965254798	06-05-82
Janice Gonçalves de Araujo	Tv. João Durval, 300	SSP - Bahia	0198208871	08-02-50
Jerry Silva Barbosa	Rua Floriano Peixoto, 377	SSP - Bahia	0505270960	14-06-67
Jorge Santos Ribeiro	Rua Idalina Ribeiro, 58	SSP - Bahia	0084983779	10-12-50
José Carlos dos Santos Junior	Rua Rui Barbosa, 40	SSP - Bahia	0648695980	12-02-78
José Soares Ribeiro	Urbis, D, 15	SSP - Bahia	0004695531	08-05-74
Jovânia Cunha Gonçalves	Rua Paschoal Blumetti, 67	SSP - Bahia	1441383522	12-08-91
Lucas Santos Silveira	Nova Castro Alves, F-5	SSP - Bahia	1126229768	06-04-80
Manoel Guedes Dias Lima	Rua Antonio Carlos, 366	SSP - Bahia	0104768819	05-02-57
Marinalva de Jesus	Rua Cons. Luiz Viana, 300	SSP - Bahia	0838649114	18-04-73
Mario Germano Rebouças da S. Bastos	Praça Centenário, 10	SSP - Bahia	0838746403	26-03-85
Roque Vital de Araujo	Tv. João Durval, 300	SSP - Bahia	0197415610	05-01-48
Thiancle da Silva Araujo	Praça da Liberdade, 260	SSP - Bahia	0799134902	19-12-81
Wagner Santos Santana de Andrade	Rua da Mangueira, 45	SSP - Bahia	1327696380	21-04-91
Waldelita Fonseca Magalhães Santos	Rua Rui Barbosa, 40	SSP - Bahia	0001354153	03-11-50

Rua Rui Barbosa, 25 - Centro - 44500-000 Castro Alves - Bahia

**CREA - MG**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ALVARES CABRAL, 1600 - FONE: (031) 299-8700 - FAX: (031) 299-8720 - CEP 30170-001 - BELO HORIZONTE

01

Nº 1 - 2231754

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART MATRIZ
OBRA / SERVIÇO**

USO DO CREA - MG

02									
03									

CONTRATADO

Nome do Profissional Responsável pela Obra ou Serviço:

04 **Maria Cristina Rodrigues**REGISTRO NO CREA:
Estado: Carteira:

Título profissional:

Atribuições anotadas na Carteira:

05 **MG 3 11 2 8 / D**06 **Elétrica Op. Eletrônica**

ART'S 80 e 90

CPF: 07 **2 7 2 3 5 8 9 0 6 4 9** 08 **0 3 1 2 7 4 5 8 0 3** 09 **Rua da Bahia, 1345/1807 - Lourdes****Belo Horizonte - MG**CEP: 10 **3 0 1 6 0 0 1 1**

Nome da Empresa contratada:

11

Reg CREA:

CGC:

Capital Social:

Telefone:

Endereço para Correspondência:

CEP:

12 13 14 15 16 17

CONTRATANTE

Nome do Contratante:

18 **Ass. Comunitária Eldorado p/ Des. Soc. Cul.**

ou CGC:

Endereço para Correspondência:

19 **02 5 80 5 2 6 00 01 13** 20 **Av. Fernando Wilson Magalhães, nº 2 - 1º Andar****Castro Alves - BA**CEP: 21 **4 4 50 0 0 0 0****DADOS DA OBRA OU SERVIÇO**

Nome do Proprietário:

CPF ou CGC:

22 **Ass. Com. Eldorado p/ o Des. Soc. Cul. Art. Castro Alves** 23 **0 2 5 8 0 5 2 6 00 0 1 13**

Endereço da Obra ou Serviço:

24 **Av. Fernando Wilson Magalhães, Nº 2 - 1º Andar**

Município:

CEP:

Uso do CREA-MG:

Castro Alves - BA26 **4 45 0 0 00 0** 27

ATIVIDADE TÉCNICA:

28 **4 3 2 6** 29 **4 3 2 6** 30 **4 3 2 6** 31 **4 3 2 6** 32

Finalidade:

Ent. Classe:

Qualificação:

Unid.:

Valor da Obra / Serviço:

Honorários:

250,00

Tipo Contrato:

Descrição Complementar:

Equipamentos**ASSINATURAS****LEGISLAÇÃO LEGAL**

A ART é exigida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale, para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE - Concluída a obra ou serviço, há necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação em licitações e comprovação junto à previdência, para efeito de aposentadoria.

41 Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações prestadas

Belo Horizonte, 16 de Novembro de 1998

LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Data do pagamento no Banco

Valor da taxa de ART

Uso do CREA-MG

32

43 **1 3 5 0**

50

Agências Centralizadoras em Belo Horizonte:

• CEF - Ag. 0935 - C/C 509913-5 - Gutierrez

• BB - Ag. 1629-2 - C/C 601450-X - Sto. Agostinho

VIA DO CONTRATANTE**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**

PREÇO DO FORMULÁRIO: VER TABELA NO CREA-MG

JD 999 999 04215-2

Certifico que a presente fotocópia está conforme o original
 Dou fé.
 Castro Alves, 16.01.99
 Inês Mª Leal dos Santos
 Tabela - CAD. 205963-0
SELO DE AUTENTICIDADE
 AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
 ESTADO DA BAHIA
 PODER JUDICIÁRIO
 EG 958844

A ART só poderá ser incluída em seu ACERVO TÉCNICO se todos os campos necessários forem corretamente preenchidos.
Se tiver dúvidas, consulte o CP A-MG.

TABELA Nº I

ATIVIDADE TÉCNICA
GERAL (Res. 218/73 do CONFEA)

CODIGO	DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO
01	Análise Técnica	23	Execução de Desenho Técnico
02	Adestramento Técnico	24	Execução de Instalação
03	Assessoria Técnica	25	Execução de Montagem
04	Assistência Técnica	26	Execução de obra/serviço técnico
05	Avaliação	27	Execução de Reparo
06	Condução de Equipe de Instalação	28	Experimentação
07	Condução de Equipe de Montagem	29	Fabricação
08	Condução de Equipe de Operação	30	Fiscalização da obra/serviço técnico
09	Condução de Equipe de Reparo ou Manutenção	31	Lauda Técnica
10	Condução de Trabalho Técnico	32	Levantamento de Dados Técnicos
11	Consultoria Técnica	33	Manutenção de Equipamento/Instalação
12	Controle de Qualidade	34	Mensuração Técnica
13	Coordenação Técnica	35	Operação de Equipamento/Instalação
14	Desperpimento de Cargo e Função Técnica	36	Orientação Técnica
15	Direção de obra/serviço técnico	37	Parâmetroização Técnica
16	Divulgação Técnica	38	Perícia Técnica
17	Elaboração de orçamento	39	Perícia
18	Ensino	40	Pesquisa Técnica
19	Ensino Técnico	41	Planejamento Técnico
20	Especialização Técnica	42	Produção Técnica especializada
21	Estudo de Viabilidade Técnica	43	Projeto
22	Econômica	44	Supervisão Técnica
23	Estudo Técnico	45	Treinamento Técnico
24		46	Visitação Técnica

TABELA Nº IV

UNIDADE DE MEDIDA

CODIGO	DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO
01	Amperes = A	26	Número de postes
02	Ângulo	27	Número de sacas (especificar)
03	Diâmetro em Polegadas	28	Polegadas
04	Hectares = ha	29	Quilocalorias = Kcal
05	Hora/Dia	30	Quilocalorias por hora = kcal/h
06	Hora/Mês	31	Quilogramas = kg
07	Hora/semana	32	Quilograma - força = kgf
08	Litro = l	33	Quilograma por hora = kg/h
09	Litros/Hora = l/h	34	Quilômetros = km
10	Metros = m	35	Quilômetro quadrado = km²
11	Metros Cúbicos = m³	36	Quilovolt = kv
12	Metros Cúbicos por hora = m³/h	37	Quilovolt - ampere = KVA
13	Metros Cúbicos por segundo = m³/s	38	Quilowatts = kW
14	Metros Quadrados = m²	39	Tonelada/hora
15	Número de animais	40	Ton - refrigeração
16	Número de blocos	41	Toneladas
17	Número de casas	42	Unidades
18	Número de círculos	43	Unidades/hora
19	Número de exemplares	44	Volts = V
20	Número de horas	45	Watts = W
21	Número de lotes	46	Homem-hora
22	Número de luminárias	47	Habitantes
23	Número de Mudas	48	Megawatts = MW
24	Número de Ouros	49	Hora/Aula
25	Número de Pavimentos	50	Litros/Segundos

TABELA Nº II

TIPO - GEOLOGIA E MINAS

CODIGO	DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO
01	Beneficiamento	10	Geomorfologia
02	Desenvolvimento de Mina	11	Hidrogeologia
03	Geocronologia	12	Lavra
04	Geostatística	13	Paleontologia
05	Geologia Ambiental/Ecologia	14	Petrografia / Petrologia
06	Geologia Aplicada à Engenharia	15	Processamento
07	Geologia Econômica	16	Prospecção e Pesquisa
08	Geologia Estrutural	17	Engenharia de Minas
09	Geologia Geral	18	Geologia

TABELA Nº V

TIPO DE CONTRATO

- | | |
|-----------------------|--------------------------|
| 1 - Administração | 5 - Estaluario |
| 2 - Autônomo | 6 - Subempreitada |
| 3 - Empregado (CLT) | 7 - Prestação de Serviço |
| 4 - Empreitada | |

TIPO - ENGENHARIA ELETRICA, ELETRÔNICA E DE TELECOMUNICAÇÕES

CODIGO	DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO
25	Elétrico	27	Energético
26	Eletrônico	28	Telecomunicações
27	Elétrico - Até 440 V (1)	29	Elétricos - (2)

NOTA:

- 1 - Para Eng.º Civil ou Arquiteto que possua atribuições restritas, conforme Ato 4/91 do CREA-MG
2 - Para Eng.º Civil ou Arquiteto que possua atribuições amplas (alínea "b" do art. 32 do Decreto Federal nº 23.559/33) segundo Ato 4/91 do CREA-MG

TIPO - ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E AGRIMENSURA

CODIGO	DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO
30	Agrimensura	51	Geografia
31	Arquitetônico	46	Geométrico
32	Arquitetura de Interiores	55	Geotecnia
33	Cálculo	47	Hidro/Sanitário
34	Cálculo Estrutural	48	Membramento
35	Cartografia	49	Paisagismo
36	Civil	50	Prevenção incêndio
37	Desmembramento	52	Urbanismo

TIPO - ENGENHARIA INDUSTRIAL

CODIGO	DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO
38	Beneficiamento	61	Metalurgia
39	Cálculo	62	Química
40	Mecânica	63	Têxtil

TIPO - ENGENHARIA AGRÔNOMICA E FLORESTAL

CODIGO	DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO
41	Administração Econômica	70	Florestal
42	Sociologia Rural	80	Tecnologia de Produtos
43	Engenharia Rural	91	Zootecnia
44	Piloteagem	82	Recursos Agronômicos

NOTA EXPLICATIVA

TABELA 1 "GERAL"

A codificação, de acordo com a Resolução nº 218/73 do CONFEA, indicará a atividade técnica desempenhada pelo profissional.
Exemplo:
PROJETO (43), PERÍCIA (39)

TABELA 2 "TIPO"

Este código permitirá a identificação da atividade técnica com o trabalho executado.
Exemplo:
GERAL TIPO
43 (PROJETO) 41 (ARQUITETÔNICO)

TABELA 3 "FINALIDADE"

Permite identificar para que fim se destina o serviço/obra a ser realizado (ver manual).
Exemplo:
34 450 - Construção em alvenaria para fins residenciais

"ENTIDADE DE CLASSE"

Espaço destinado à opção do profissional pela sua Entidade de Classe. Este código pode ser obtido na Entidade na qual o profissional foi associado (preenchimento optativo).

OBSERVAÇÃO:

A TABELA III encontra-se no MANUAL DE ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE ART, que pode ser obtido no CREA-MG.



Fls. 35
R. 35

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇO

Radiodifusão Comunitária - RadCom

2 – REGISTRO FISTEL

USO EXCLUSIVO DA ANATEL

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S C O M E L D O R A D O P / D E S S O C C U L A R T

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

D E C A S T R O A L V E S 0 2 5 8 0 5 2 6 0 0 0 1 1 3

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R Á D I O C O M U N I T Á R I A F M

4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO

A V F E R N A N D O W I L S O N M A G A L H ã E S N 2 1

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

Q A N D A R C E N T R O

DADE

C A S T R O A L V E S U F

CEP

FONE

FAX

4 4 5 0 0 - 0 0 0 0 7 5 - 7 2 0 - 1 0 6 5 0 7 5 - 7 2 0 - 1 1 8 8

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR, SISTEMA IRRADIANTE E ESTÚDIO

LOGRADOURO

A V F E R N A N D O W I L S O N M A G A L H ã E S N 2

BAIRRO

CIDADE

C E N T R O C A S T R O A L V E S

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

B A 1 2 ° 4 5 ' 5 6 " S 3 9 ° 2 5 ' 4 2 " W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

E L Z A E Q U I P A M E N T O S E L E T R Ô N I C O S L T D A

MODELO

POTÊNCIA SAÍDA (Pr)

CERTIFICAÇÃO

F M T X 1 0 0 / 2 5 0 W 2 5 0 , 0 Watts 1 9 3 / 9 5

7 – ANTENA / TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

I D E A L I N D C O M A N T E N A S L T

MODELO

GANHO max (Gr)

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

ALTURA DA TORRE

ALTITUDE DO LOCAL

, DB , (m) , (m) , (m)

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R F S B R A S I L - K M P

MODELO

COMPRIMENTO (L)

ATENUAÇÃO EM 100 m (At)

PERDAS NA LINHA (PL)

EFICIÊNCIA DA LINHA (Ef)

2 5 , 0 metros 5 , 2 dB 1 , 3 dB 0 , 7 4

-(PL)

10

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \cdot A_L}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha (Ef)} = 10$$

DOUL / RadCom 02

SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente fotocópia
está conforme o original
Dou fé.
Castro Alves. 16
Inês Mª Leal dos Santos 958845
Tabelião - CAD. 205953-0

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$ERP(\text{dBk}) = 10 \log (P_t \cdot G_{ht} \cdot G_{vt} \cdot \eta) = 10 \log (0,03 \times 1 \times 1 \times 0,74) = -16,5 \text{ dBk}$$

P_t → Potência do transmissor, em kW.

G_{ht} → Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

G_{vt} → Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.

η → Eficiência da linha de transmissão.

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + ERP(\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km})$$

ERP → potência efetiva irradiada.

d → distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço).

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + (-16,5) - 20 \log 1 = 90,5$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dB μ .

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

SELO DE AUTENTICIDADE
 Certifico que a presente fotocópia
 está conforme o original.
 Dou fé.
 Castro Alves, 16/01/2012
 Inês Mª Leal dos Santos
 Tabelião - CAD. 203563-0

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

M A R I A C R I S T I N A R O D R I G U E S

REG.CREA

3 1 1 2 8 / D

ENDEREÇO

R U A D A B A H I A , 1 3 4 5 S L 1 8 0 7

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

L O U R D E S

CIDADE

B E L O H O R I Z O N T E

UF

M G

CEP

3 0 1 6 0 - 0 1 1

TELEFONE

0 3 1 - 2 7 4 - 5 8 0 3

FAX

0 3 1 - 2 7 4 - 5 8 0 3

E-MAIL

LOCAL

B E L O H O R I Z O N T E

DATA

1 1 / 1 2 / 1 9 9 8

ASSINATURA

Maria Cristina Rodrigues

DOUL / RadCom 02



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.056608/11 Localidade/UF: Castro Alves/BA
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EL Dorado PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES
 Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim				
fls.07						
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim				
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim				
Estatuto Social (fls. 11/25) Ata de Eleição (fls. 26) devidamente registrados.						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?					
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?					
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou					
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?					
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
fls.10						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 03 Anos	Validade: 03/01/2015			
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
	Everaldo Magalhães Santos	001.111.111-11	Presidente	Não	Não	Não
	Geremias Palmeira de Souza	002.222.222-22	Vice Presidente	Não	Não	Não
	Jerry Silva Barbosa	003.333.333-33	Secretário	Não	Não	Não
	Carlos Henrique de Jesus Cerqueira	004.444.444-44	Tesoureiro	Não	Não	Não
Declaração técnica - fls.08;						

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.056608/11. Localidade/UF: Castro Alves/BA
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELDORADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E
ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

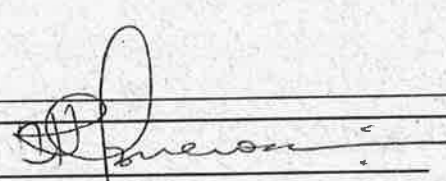
Declarações - fls.27;
Declaração/programação dirigentes - fls. 28;
Grade de Programação - fls. 31/32;
Relação contendo o nome dos associados - fls.33.

13. Conclusão da Análise

Em face da análise efetuada nos autos, em detrimento a Lei 9.612/98, bem como Norma nº 01/11, requer a entidade se cumpra as seguintes exigências elencadas abaixo:

- 1) Alteração Estatutária;
- 2) Certidão Negativa de débitos-ANATEL;
- 3) Certidões;
- 4) Comprovante-residência dos dirigentes;
- 5) Declarações subitem 8.1 e alíneas da Norma nº 01/11.

É o relatório.
A Consideração Superior.


Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
(Analista)

Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
ANALISTA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
MOR: 2516
SERAC/COMAR/DECOM

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.056608/2011

Localidade/UF: CASTRO ALVES/BA

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA ELDORADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E

Aviso: 0 Canal: 0

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
Check List	
2. Apresentou cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas	Não
3. Apresentou documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no	Não
4. Apresentou Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro	Não
5. Apresentou declaração constante do Anexo 14 da Norma 1/2011, assinada pelo	Não
6. Apresentou declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as	Não
7. Apresentou último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item	Não
8. Apresentou relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o	Não
9. Apresentou comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente	Não
10. Apresentou certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel?	Sim
11. Apresentou laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de	Não
12. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando	Sim
13. Apresentou Laudo de Vistoria Técnica, elabora por engenheiro habilitado (Anexo 13	Não

15. Conclusão Geral (Parecer Técnico)
Nota Técnica n.º 2668/12 e correspondente Ofício de Exigência - Laudo de Erisaio
16. Conclusão Geral (Parecer Jurídico)
Em face da análise efetuada nos autos, em detrimento a Lei 9.612/98, bem como Norma nº 01/11, requer a entidade se cumpra as seguintes exigências elencadas abaixo:
1) Alteração Estatutária;
2) Certidão Negativa de débitos-ANATEL;
3) Certidões;
4) Comprovante-residência dos dirigentes;
5) Declarações subitem 8.1 e alíneas da Norma nº 01/11.
É o relatório.
À Consideração Superior.

Cesar Segond Vasconcellos
Cesar Segond Vasconcellos



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 2668 /2012/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.056608/11
Processo de Outorga nº 53640.001163/98

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Castro Alves** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Castro Alves / BA**, conforme Portaria de autorização nº 119, publicada no D.O.U. de 07/04/2000 e Decreto Legislativo nº 478, publicado no D.O.U. de 03/12/2001.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel; vez que a entidade apresentou certidão positiva. Segue (anexo) boleto bancário para pagamento.

II. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação de seus artigos, ao disposto no(s) item(ns) 8.2, alínea(s) e 8.3, alínea(s) da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

a) *ser apresentado na íntegra;*

b) *estar legível;*

c) *estar registrado no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 116, inciso I, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, sendo que qualquer alteração efetuada deverá estar averbada junto àquele Registro;*

d) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;

e) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

f) indicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

a) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

b) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

c) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;

d) determinem as competências da Assembléia Geral, observando as disposições constantes dos arts. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

III. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

V. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "g", da Norma nº 01/2011;

VI. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "f.1", da Norma nº 01/2011;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que: a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições,

participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f.2", da Norma nº 01/2011;

VIII. Comprovante de residência de todos os dirigentes associativos de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 01/2011;

IX. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada; e

d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada pelo profissional habilitado e pelo representante legal da requerente, acompanhada do comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrentes desse ato, conforme dispõe o subitem 12.1.1 da Norma nº 01/2011.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

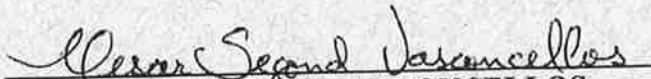
4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 19 de novembro de 2012.

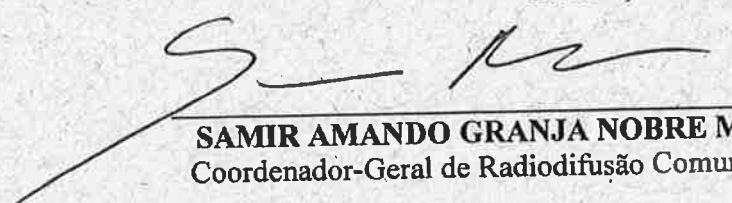

LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA
Analista / Chefe de Serviço

Brasília, 19 de novembro de 2012.


CESAR SEGOND VASCONCELLOS
Chefe de Divisão

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2668/2012/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 20 de novembro de 2012.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177



Ofício nº 4180 /2012/CGRC/SCE-MC

Brasília, 20 de novembro de 2012.

Ao Senhor

EVERALDO MAGALHÃES SANTOS

Representante Legal da Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social,
Cultural e Artístico de Castro Alves
Rua Ruy Barbosa, n.º 25 - Centro
44.500-000 Castro Alves / BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.056608/11.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.056608/11, na localidade de **Castro Alves / BA**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2668, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RQ 20743963 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

h	h	h
---	---	---

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO RECEPTOR / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO

CIDADE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL

PREENCHER COM LETRA

NC U RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO / ADR
CEP / CODE POSTAL

Of. 4180 /2012/CGRC/SCE-MC
53000.056608/11

EVERALDO MAGALHÃES SANTOS
Ass. Com. Eldorado p/o Desenv. Social, Cult. e Artístico de Castro Alves
Rua Ruy Barbosa, n.º 25 - Centro
44.500-000 Castro Alves / BA

AR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Waldemar F. M. Santos

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE
Agente de Correios
AT. 186 38.5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

37

43

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASIL - DF

SF 400-3CF

[Signature]

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELDORADO
PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E
ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES**

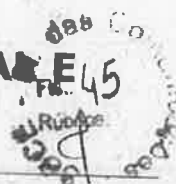
Rádio Comunitária Eldorado FM 87.9

refere as condições para a alteração da disposições estatutárias, foi alterado o parágrafo primeiro do art. 31 que passou a exigir aprovação de dois terços dos seus membros. Além disto, já constava do Estatuto Alterado que tratava-se de medida de competência privativa da Assembléia Geral; Já no que tange a extinção da entidade, restou alterado o art. 35 do Estatuto que passou a dispor sobre a extinção da Associação.

Com atenção ao item 8.3, "a" e "b", foram acrescentados os parágrafos 4º e 5º no Art. 3º do Estatuto. No caso letra "c", já existe disposição estatutária no art. 24, G dispondo ser proibida a distribuição de qualquer valor, lucro, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes e associados, sob nenhuma forma ou pretexto. No caso da letra "d", foi alterada a redação do art. 31, parágrafo primeiro, que passou a dispor que a assembléia geral deliberaria por dois terços dos seus membros.

- III. **Alterações estatutárias** – As alterações seguem com o devido comprovante de averbação cartorária, exceto a última que, devido a exigüidade do tempo, não foi possível extrair a certidão devida, pelo que requer a prorrogação do prazo para a sua apresentação, encaminhando, de logo, prova de protocolo do requerimento de averbação.
- IV. **Prova de naturalidade dos diretores** – Segue documentos em anexo.
- V. **Declaração de Diretores comprometendo-se a normas 01/2011** – Segue em anexo;
- VI. **Declaração do representante legal de que dirigentes residem na área** – Segue anexo;
- VII. **Declaração do representante legal de que os dirigentes não participem de outra entidade detentora de outorga de serviços** – Segue em anexo;

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELDORADO
PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E
ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES**
Rádio Comunitária Eldorado FM 87.9

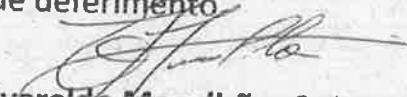


- VIII. Comprovante de residência dos dirigentes – Segue em anexo;
- IX. Comprovante de idoneidade da entidade interessada. Segue documentos em anexo;
- X. Laudo de ensaio do transmissor – Segue anexo;

Resta demonstrado que a Associação conseguiu suprir praticamente todas as pendências apontadas, entretanto, deixou de apresentar certidão de averbação de alteração estatutária por impossibilidade em razão de o Cartório de Registro Civil não ter tido tempo hábil para fornecê-la por conta do recesso natalino, a certidão de regularidade da seguridade social, que vai ser liberada pela Caixa Econômica Federal no próximo dia 12 e antecedendo a polícia federal de dois dirigentes que ainda não foram emitidas por exigüidade de tempo.

Ante o exposto, de forma a atender todas as exigências e se tratando de caso fortuito e força maior, requer seja deferida a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.

Termos em que pede deferimento


Everaldo Magalhães Santos
Representante Legal



ANATEL

Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos



Menu Principal ▾

BOLETO :: Sistema de Consulta Débitos de FISTEL | [menu](#) | [ajuda](#)



Dados da Consulta



Consulta

Relação de débitos para impressão do boleto

Detalhes dos Débitos:

Data para pagamento informada : 02/01/2013

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Legenda do Campo Situação

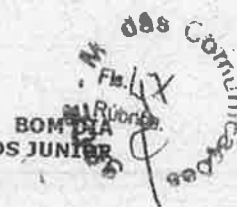
- RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
- RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
- RJ - Lançamento com Recurso Judicial
- RN - Lançamento com Recurso Denegado
- DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
- CD - Lançamento Inscrito no CADIN
- DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa



Agência Nacional de Telecomunicações

Menu Principal ▾

EVERALDO MAGALHAES SANTOS JUNIOR
Sistemas Interativos



BOLETO >> Nada Consta | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUN.ELDORADO P/O DES.SOC,CULT.E ARTIST.DE C.ALV
CNPJ: 02.580.526/0001-13

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:00:58 do dia 27/12/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/01/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELDORADO
PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E
ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES**

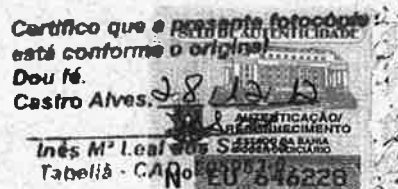
Rádio Comunitária Eldorado FM 87.9



Ilmo. Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de
Castro Alves – Ba.

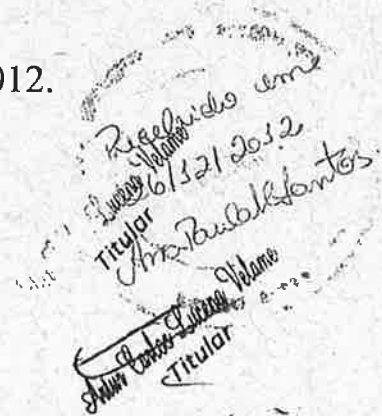
A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELDORADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES, vem requerer de V.S.^a o registro da Ata, a Averbação de alterações do Art. 2^a, a letra g, Art. 31, Parágrafo 1º, e Art. 35. Inclusão do Art. 3º os Parágrafos 4º e 5º, do seu Estatuto a qual segue anexa, para fazer o registro no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Atenciosamente,



Castro Alves, 26 de dezembro de 2012.


Everaldo Magalhães Santos
Presidente



**INCLUSÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
ELDORADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E
ARTISTICO DE CASTRO ALVES.**

Certifico que a presente fotocópia
está conforme o original

Deu fé.

Castro Alves.

04.01.13
Inês Mª Lacerda Santos
Tabela - CAD 285963-0

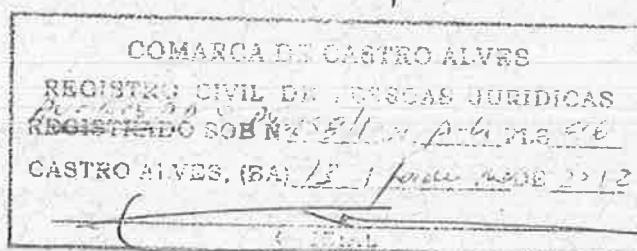


Acrescenta-se ao art. 24 a letra g com a seguinte redação:

g) Associação não distribui qualquer valor, lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes e associados, sob nenhuma forma ou pretexto.


Everaldo Magalhães Santos

Presidente



Justiça da
Castro Alves - Ba

S

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

0-314





Everaldo Magalhães Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Certifico que
está conforme
Dou 15.
Castro Alves.

SELO DE AUTENTICIDADE

ANTENÇÃO
RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

Assinatura do Titular Nº 646071

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 00419859 07 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/07/92

NOME
EVERALDO MAGALHAES SANTOS

FILIAÇÃO
JOSE CASSIMIRO DOS SANTOS
GILDETE MAGALHAES SANTOS

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
SALVADOR BA 15/07/946

DOG. ORIGEM CER-CAS CM-CASTRO ALVES BA
DST-SEDE L-B24 F-183 R-000502

CPF
SALVADOR, BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



embasa

empresa baiana de águas e saneamento s.a.

NOTA FISCAL CONTA DE ÁGUA/ESGOTO



EVERALDO MAGALHAES SANTOS
RU RUY BARBOSA, 40
CASTRO ALVES

CENTRO

CEP - 44.500-000

MATRICULA
INSCRICAO
ROTEIRO LEITURA
ROTEIRO ENTREGA
HIDROMETRO

077932820 RES-0001
0197.01.0185.2.0002.0040.0
00000000
00000000
Y11S345817



VENCIMENTO
05/12/2012

Ligação Gratuita
0800 0555 195

LOJA: R. HILARINO COUTO, 204

0001574/0005305-0782 1



ACOMPANHE A MEDIÇÃO
DO SEU HIDRÔMETRO E,
SE NECESSÁRIO, ENTRE EM
CONTATO COM A EMBASA
PARA UMA MELHOR ANÁLISE
DO SEU CONSUMO.

Para facilitar a consulta, preencha os campos
abaixo com a leitura do seu hidrômetro (apenas os
números pretos):

--	--	--	--

ATUALIZE SEU CADASTRO

Atualize seu cadastro num ponto de atendimento da Embasa e tenha acesso a serviços como certidão negativa e termo de quitação antes de pagar.

preços calculados de acordo com a tabela publicada pela Embasa

PATROCÍNIO EGBA - PRODES

PARA USO DO ENTREGADOR

- ☐ Mudou-se
☐ Endereço insuficiente
☐ Número não confere

- ☐ Desconhecido
☐ Recusado
☐ Outra Ocorrência

MORADOR ☐

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

PORTEIRO ☐

SÍNDICO ☐

VIZINHO ☐

DATA

ASSINATURA

52
f. 000

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO

0-1-64

FOLHA ÚNICA

Jeremias Palmeira de Souza

09690029 63 DATA DE EXPIRAÇÃO 11/06/97

GEREMIAS PALMEIRA DE SOUZA

AGRIPINO BATISTA DE SOUZA

NOEMIA PALMEIRA DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO 30/07/1933

CASTRO ALVES/BA

CER-NAS CM-CASTRO ALVES BA-

DST SEDE L-A66 F-43V R-007933

SALVADOR-BA

CERTIFICADO a autenticidade
está conforme o original
Doutor
Castro
09/01/12
AUTENTICADO
RECONHECIMENTO
Tabela - CAN 258344

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição: **007.455.725-45**

Nome: **GEREMIAS PALMEIRA DE SOUZA**

Nascimento: **30/07/1933**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Número do Medidor	Tipo de Função	Anterior		Atual		N.º dias	Constante	Ajuste	Consumo
		Data	Leitura	Data	Leitura				
52560497	CAT	29/09/2012	5701,00	30/10/2012	5.726,00	31	1,00000		6,00

NÍVEIS DE TENSÃO			DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					
Tensão Nominal (V)	Limite de Variação (V)		Data Prevista para a próxima leitura: 27/11/2012	Descrição	Consumo	Valor Ajustado	Valor Mensal	Valor Anual
	Minimo	Maximo						
127	115	133		DD - Nº de horas com interrupção	24.720,4			
				FC - Nº de vezes com interrupção				
				DMC - Função de carga de interrupção				
			FUSD - Valor de encargos de uso do sistema de distribuição RS 2.61					
Informações importantes sobre a conta de energia								

Informações importantes sobre a conta de energia

O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Pagamento em atraso para Multa 2% (PIS 414 ANEXO 1908/10) e Juros 1% a.m. (Lei 10.438-25/04/02) no primeiro mês.
Desconto pela antecipação da Tarefa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 25/04/02 - R\$ 8,50.
O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os pedidos de atendimento comercial.



GEREMIAS PALMEIRA DE SOUZA

RUA CONSELHEIRO LUIZ VIANA 302

CENTRO-CASTRO ALVES CASTRO ALVES
44500-000 CASTRO ALVES BA



Conta Contrato: 0217971535
Medidor: 52560497
Un. Leitura: 17157103
Sequência: 00316
Posto: F113501

www.coelba.com.br

As demonstrações financeiras, societárias e regulatórias, estão disponíveis no site da empresa: www.coelba.com.br.
REGISTRE SEU FILHO NO MÚLTIPLO DE SALVADOR DIA 10/11/2012 DAS 09:00h AS 17:00h NA PRAÇA DA REVOLUÇÃO-BAIRRO DE PEREPEH.

ESCOLHA A VIDA. AO INSTALAR
OU CONSERTAR ANTENAS,
CUIDADO COM A REDE ELÉTRICA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA 19.07

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"




Jerry Silva Barbosa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

21 10 19

1908 M

1908 M

Nº EU 446088

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 05052709 60 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/11/1999

NOME

JERRY SILVA BARBOSA

FILIAÇÃO

JOVINO LOPES BARBOSA

MARIA SILVA BARBOSA

NATURALIDADE

CASTRO ALVES BA

DATA DE NASCIMENTO

14/06/1967

DOC ORIGEM CER-NAS CM-CASTRO ALVES BA

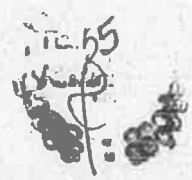
DST-SEDE L-050 F-206 R-021077

CPE 416851308 00

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



embasa

empresa baiana de águas e saneamento s.a.

**NOTA FISCAL
CONTA DE ÁGUA/ESGOTO**



JERRY SILVA BARBOSA
RU FLORIANO PEIXOTO, 276
CASTRO ALVES CENTRO
CEP - 44.500-000

MATRICULA
INSCRIÇÃO
ROTEIRO LEITURA
ROTEIRO ENTREGA
HIDROMETRO

077968751 RES-0001
0197.01.0030.2.0002.0276.0
00000000
000000000
Y09F299677

VENCIMENTO
05/12/2012

Ligação Gratuita
0800 0555 195

LOJA: R. HILARINO COUTO, 204

0000259/0005305-0467 1

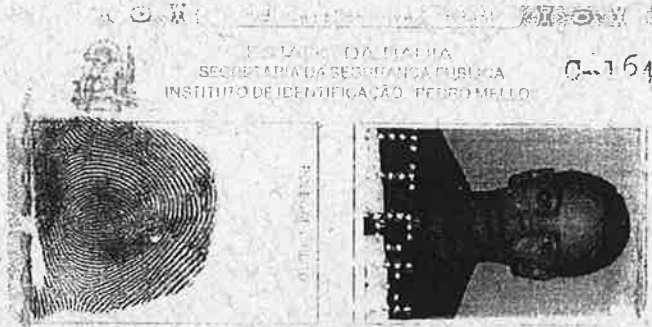


**ACOMPANHE A MEDIÇÃO
DO SEU HIDRÔMETRO E,
SE NECESSÁRIO, ENTRE EM
CONTATO COM A EMBASA
PARA UMA MELHOR ANÁLISE
DO SEU CONSUMO.**

Para facilitar a consulta, preencha os campos
abaixo com a leitura do seu hidrômetro (apenas os
números pretos):



56



Cartão para a apresentação futura
Este cartão é de propriedade do Estado
Cópia
27/12/12
Nº EU 646094

09690089 02 DATA DE EMISSÃO 11/06/97

ARLOS HENRIQUE DE JESUS CERQUEIRA

JAIME PIRES CERQUEIRA
NOEME DE JESUS CUNHA

BRASILIA DF DATA DE NASCIMENTO 13/10/979
CER-NAS CM-BRASILIA DF
ST-1 OFICIO (L-447) F-609 R-000609

ASSINATURA DO DIRETOR
LEINº 116 DE 29/08/83



A conta da sua TV por assinatura.



CTC SALVADOR BA TTD
CARLOS HENRIQUE DE JESUS CERQUEIRA
R LAJINHA, 9
CENTRO
44500-000 CASTRO ALVES BA



7287007045201830000003407530181212
POSTAGEM: 18/12/2012 VENCIMENTO: 28/12/2012



Compartilhe
cada momento.

Certifico que a presente manifestação
está conforme o original.
Dou fé.
Castro Alves, 28/12/12
Inês Mª Lúcia da Silva
Tabella - CNP 009644223

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELDORADO
PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E
ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES**
Rádio Comunitária Eldorado FM 87.9

58
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO

Eu, Everaldo Magalhães Santos, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves, declaro para os devidos fins que:

A Entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo e associado, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f.2", da Norma nº 01/2011

Castro Alves, 21 de dezembro de 2012.



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELDORADO
PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E
ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES**
Rádio Comunitária Eldorado FM 87.9



DECLARAÇÃO

Eu, Everaldo Magalhães Santos, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves (Rádio Comunitária Eldorado FM - 87.9), declaro para os devidos fins que:

Que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "f 1", da Norma 01/2011.

Castro Alves, 21 de dezembro de 2012.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELDORADO
PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E
ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES**
Rádio Comunitária Eldorado FM 87.9



**DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Nós, na qualidade de dirigentes da Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Castro Alves, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Everaldo Magalhães Santos (Presidente) - CPF – 096396915-34

Geremias Palmeira de Souza (Vice-Presidente) - CPF – 007455725-45

Jerry Silva Barbosa (Secretário) – CPF – 416851305-00

Carlos Henrique de Jesus Cerqueira (Tesoureiro) – CPF – 002927235-12

Endereço para correspondência: Rua Rui Barbosa nº 25, na cidade de Castro Alves, Estado da Bahia, CEP – 44.500-000,

Telefone para contato: (75) 3522-2403;

Correio eletrônico (e-mail): eldorado.cultural@hotmail.com

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: EVERALDO MAGALHAES SANTOS**Inscrição: 008238490558 Zona: 43 Seção: 7****Município: 34452 - CASTRO ALVES UF: BA****Data de Nascimento: 15/07/1946 Domiciliado desde: 02/05/1998****Filiação: GILDETE MAGALHAES SANTOS
JOSE CASSIMIRO DOS SANTOS****Certidão emitida às 17:24 de 22/12/2012**

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **/D/4.+LP1.IQNA.IFHN**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: GERENIAS PALMEIRA DE SOUZA

Inscrição: 103541360558 Zona: 43 Seção: 36

Município: 34452 - CASTRO ALVES UF: BA

Data de Nascimento: 30/07/1983 Domiciliado desde: 27/04/2000

**Filiação: NOEMIA PALMEIRA DE SOUZA
AGRUPINO BATISTA DE SOUZA**

Certidão emitida às 17:42 de 24/12/2012

Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **SJXF.TTBE.HJWQ.B1MV**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

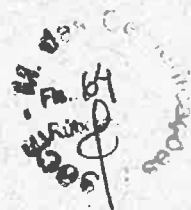
Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JERRY SILVA BARBOSA**
Inscrição: **032147600507** Zona: 43 Seção: 18
Município: **34452 - CASTRO ALVES** UF: BA
Data de Nascimento: **14/06/1967** Domiciliado desde: **18/09/1986**
Filiação: **MARIA SILVA BARBOSA**
JOVINO LOPES BARBOSA

Certidão emitida às 19:01 de 25/12/2012

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **+MND.ZYS9.AAZU.INEE**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **CARLOS HENRIQUE DE JESUS CERQUEIRA**
Inscrição: **083807280540** Zona: 43 Seção: 42
Município: **34452 - CASTRO ALVES** UF: **BA**
Data de Nascimento: **13/10/1979** Domiciliado desde: **20/11/1995**
Filiação: **NOEME DE JESUS CUNHA**
JAIME PIRES CERQUEIRA

Certidão emitida às 19:21 de 27/12/2012

Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **NQ8H.GTKF.+U4T.ØIBE**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

Certificado de Antecedentes Criminais



[Apresentação do Serviço](#) [Emissão de Certificado](#) [Consultar Certificado](#) [Reimpressão de Certificado](#)

Resultado da Pesquisa

Nome: EVERALDO MAGALHAES SANTOS

Numero do Rg: 00419859

Nome do Pai: JOSE CASSIMIRO DOS SANTOS

Nome da Mãe: GILDETE MAGALHAES SANTOS

Data de Nascimento: 15/07/1946

Não foi possível emitir o seu Certificado de Antecedentes Criminais.

Solicitamos que, para obtenção do Certificado de Antecedentes Criminais, você imprima o resultado desta pesquisa e se dirija a um Posto do SAC ou ao CEDEP.

[Nova Pesquisa](#)

[Voltar](#)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

**CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nome: JERRY SILVA BARBOSA

Número do Rg: 05952709

Nome do Pai: JOVINO LOPES BARBOSA

Nome da Mãe: MARIA SILVA BARBOSA

Data de Nascimento: 14/06/1967

Naturalidade: CASTRO ALVES BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **domingo, 23 de dezembro de 2012** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código **C7EAA37D-A98D-4595-9FC4-982A7C988EC3**

Obs: Este certificado tem validade até a data **23/03/2013**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

**CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nome: CARLOS HENRIQUE DE JESUS CERQUEIRA

Número do Rg: 09690089

Nome do Pai: JAIME PIRES CERQUEIRA

Nome da Mãe: NOEME DE JESUS CUNHA

Data de Nascimento: 13/10/1979

Naturalidade: BRASILIA DF

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Domingo, 23 de dezembro de 2012 às 5:01 PM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

5B14A1AE-DF07-4A7C-A527-F67B73EDECFA

Obs: Este certificado tem validade até a data **23/03/2013**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

**CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nome: GEREMIAS PALMEIRA DE SOUZA

Número do Rg: 09690029

Nome do Pai: AGRIPINO BATISTA DE SOUZA

Nome da Mãe: NOEMIA PALMEIRA DE SOUZA

Data de Nascimento: 30/07/1983

Naturalidade: CASTRO ALVES BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

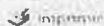
IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Domingo, 23 de dezembro de 2012 às 4:54 PM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

6ED91348-EAFC-4CDC-B29F-C7D66F9C4897

Obs: Este certificado tem validade até a data **23/03/2013**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Subseção Judiciária de Feira de Santana



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 42978

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

EVERALDO MAGALHAES SANTOS, ou vinculado ao **CPF: 096.396.915-34**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Feira de Santana.

Esta certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Feira de Santana.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Feira de Santana (**www.jfba.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça Federal.

Feira de Santana/BA, 16h32, 23/12/2012.

Endereço: Rua Santos, nº 380, Casa 6
CEP: 44040 - 040, Feira de Santana - BA
Fone: (75) 3221-6274. e-Mail: 01vara.fsa@trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Subseção Judiciária de Feira de Santana



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 42977

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

GEREMIAS PALMEIRA DE SOUZA, ou vinculado ao **CPF: 007.455.725-45**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Feira de Santana.

Esta certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Feira de Santana.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Feira de Santana (**www.jfba.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Feira de Santana/BA, 16h29, 23/12/2012.

Endereço: Rua Santos, nº 380, Caseb
CEP: 40040 - 040, Feira de Santana - BA.
Fone: (75) 3221-6274. e-Mail: 01vara.fsa@trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 2169333

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, que

NADA CONSTA

CONTRA **JERRY SILVA BARBOSA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 416.851.305-00**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 16h38, 23/12/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nuju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 23/12/2012 16:38



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 2169334

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, que

NADA CONSTA

CONTRA CARLOS HENRIQUE DE JESUS CERQUEIRA, ou vinculado(a) ao **CPF: 002.927.235-12**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 16h40, 23/12/2012.

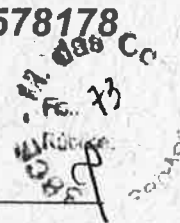
Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 23/12/2012 16:40





22/12/2012 000578178
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 000578178

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 17/12/2012, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

EVERALDO MAGALHAES SANTOS, portador do RG: 41985907, CPF: 096.396.915-34, filho de Jose Cassimiro dos Santos e Gildete Magalhaes Santos, residente na Rua Rui Barbosa, nº 25, Castro Alves - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sábado, 22 de dezembro de 2012.

PEDIDO Nº:

000578178




Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão



22/12/2012 000578180

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 000578180

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 17/12/2012, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

GEREMIAS PALMEIRA DE SOUZA, portador do RG: 0969002963, CPF: 007.455.725-45, filho de Agripino Batista de Souza e Noemia Palmeira de Souza, nascido aos 11/06/1997, residente na Rua Conselheiro Luiz Viana, 312, Castro Alves - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sábado, 22 de dezembro de 2012.

PEDIDO Nº:

000578180




Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão



22/12/2012

000578181

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 000578181**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 17/12/2012, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

JERRY SILVA BARBOSA, portador do RG: 0505270960, CPF: 416.851.305-00, filho de Jovino Lopes Barbosa e Maria Silva Barbosa, nascido aos 22/11/1999, residente na Rua Floriano Peixoto, 377, Castro Alves - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sábado, 22 de dezembro de 2012.

PEDIDO Nº:

000578181




Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

23/12/2012

000578192



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 000578192

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 17/12/2012, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

CARLOS HENRIQUE DE JESUS CERQUEIRA, portador do RG: 0969008902, CPF: 002.927.235-12, filho de Jaime Pires Cerqueira e Noeme de Jesus Cunha, residente na Rua Paschoal Blumetti, 67, Castro Alves - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

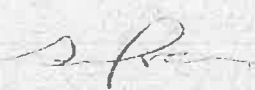
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, domingo, 23 de dezembro de 2012.

PEDIDO Nº:

000578192




Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 37112312012

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **EVERALDO*MAGALHÃES*SANTOS**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **JOSÉ CASSEMIRO DOS SANTOS** e **GILDETE MAGALHÃES SANTOS**, nascido(a) aos 15/07/1946, natural de SALVADOR/BA, Documento de identificação 41985907 S.S.P.-BA/BA, CPF 096.396.915-34.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:09 de 20/12/2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 37342442012

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **GEREMIAS*PALMEIRA*DE*SOUZA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **AGRIPINO BATISTA DE SOUZA** e **NOEMIA PALMEIRA DE SOUZA**, nascido(a) aos 30/07/1983, natural de **CASTRO ALVES/BA**, Documento de identificação 0969002963 S.S.P. BA./BA, CPF 007.455.725-45.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 23:06 de 27/12/2012

MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 27/12/2012



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000164/2012

Emissão: 27/12/2012

Validade: 27/03/2013

ASS. COM. EL DORADO P/ DESENV. SOC., CULT. ART. C. ALVES

CGA: 000.000.445/001-70

CNPJ: 02.580.526/0001-13

CNAE: 94.93-6/00

RUA RUY BARBOSA, 25

CASA

CENTRO

44500-000 - CASTRO ALVES, BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

JOÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo
Cadastro 2132

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

Validação Web:

Emissor: AGNALDO



00:2012000002660000197241



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA ELDORADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CULTURAL E ARTISTICO DE CASTRO ALVES
CNPJ: 02.580.526/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:57:40 do dia 20/12/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2013.

Código de controle da certidão: **783A.6218.50C8.50B9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02580526/0001-13
Razão Social: ASSOC COMU ELDORADO PARA O DES S C E A DE CASTRO ALVES
Nome Fantasia: ASCECA
Endereço: RUA RUY BARBOSA 25 CASA / CENTRO / CASTRO ALVES / BA / 44500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

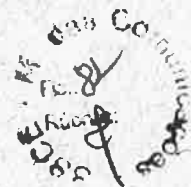
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2012 a 18/01/2013

Certificação Número: 2012122016070310575511

Informação obtida em 20/12/2012, às 16:07:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

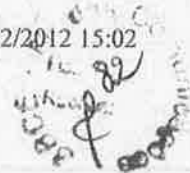




GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 20/12/2012 15:02



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 2013250377

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	02.580.526/0001-13

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/12/2012, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

TRANSMISSOR: Elza Equipamentos Eletrônicos Ltda.

EMISSORA: Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Castro Alves.

FREQUÊNCIA: 87,9 MHz

Número de Série: 050



LAUDO DE ENSAIO

INTERESSADO: Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Castro Alves.
Endereço: Avenida Fernando Wilson Magalhães, 02, Centro, Castro Alves - BA.

ENSAIO:

O presente documento apresenta os resultados das medições realizadas no equipamento **Transmissor de FM, modelo FMTX25** com **potência nominal ajustada em fábrica de 25W, Homologação: 125399XXX0346, número de série 050.**

Os testes foram realizados no endereço: Avenida Fernando Wilson Magalhães, 02, Centro, Castro Alves - BA.

FABRICANTE

Elza Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Av. São Rafael, 178, São Marcos, Salvador - BA.

MEDIÇÕES

Frequência

Nominal: **87,9 MHz**

medida em ambiente normal: **30,1 °C**

variação máxima da frequência na unidade osciladora: **+/- 200Hz**

Resposta de áudio frequência (Monofonia):

Frequência	Distorção Harmônica [%]	Resposta de Frequência [dB]
50	0,21	-0,01
100	0,18	-0,01
400	0,10	0,0
1000	0,08	-0,04
5000	0,09	-0,17
7500	0,08	-0,21
10000	0,10	-0,25
15000	0,09	-0,35

R.

TRANSMISSOR: Elza Equipamentos Eletrônicos Ltda.

EMISSION: Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Castro Alves

FREQUÊNCIA: 87,9 MHz

Número de Série: 050



Resposta de áudio frequência (Estereofonia):

O equipamento atende ao Anexo a Resolução 67, item 3.2.8f, aceitando as áudio frequências na faixa de 50 a 15000Hz

Distorção Harmônica: < 1% de 50Hz a 15KHz

Resposta de Áudio: <1dB de 50Hz a 75KHz

Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz < -60,5dB

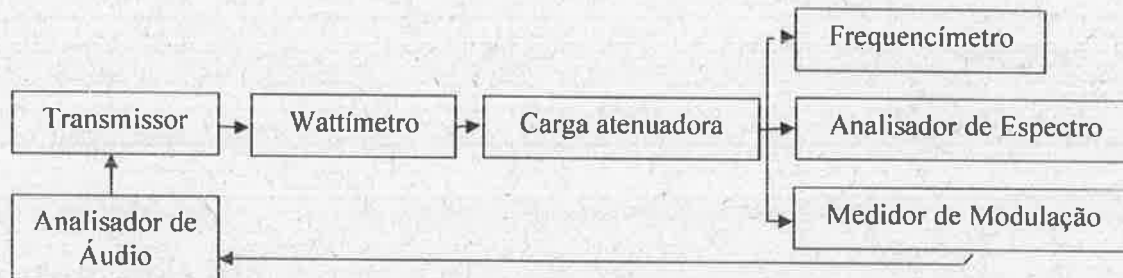
Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude <-53dB

Atenuação de harmônicos e espúrios

Emissão de espúrios < 77dBc

Potência de saída = 25W

Medida realizada através da configuração abaixo representada



INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

Gerador de estéreo:

Fabricante: Elza Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Medições.

a) Frequência de subportadora piloto = 19.000,15 Hz

b) Variação máxima da frequência em 60 minutos = +/- 0,5Hz

c) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto = 9,80%

f.

TRANSMISSOR: Elza Equipamentos Eletrônicos Ltda.

EMISSION: Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Castro Alves

FREQUÊNCIA: 87,9 MHz

Número de Série: 050



d) Separação estereofônica:

Frequência	L (dB)	R (dB)
50	47,30	45,70
100	46,10	48,00
400	44,80	47,40
1000	45,60	48,00
5000	44,30	46,10
7500	45,30	45,00
10000	42,50	46,20
15000	43,40	48,50

e) Diafonia, para audiofrequências:

Frequência	Diafonia no Canal estereofônico (dB)	Diafonia no Canal Principal (dB)
50	50,4	55,7
100	49,5	56,3
400	49,3	56,4
1000	49,7	55,3
5000	40,2	47,3
7500	48,2	44,4
10000	46,3	42,5
15000	44,0	49,0

OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

Etiqueta de identificação inserida no equipamento contendo o código de homologação 1253996XXX0346, modelo: FMTX25, n. série 050, potência nominal 25 Watts, frequência de trabalho 87,9 MHz., condições climáticas de funcionamento.

Medidores do estágio final de RF

- a) de corrente contínua: indicada em unidades de Ampère (A)
- b) de tensão contínua: indicada em unidade de Volts (Vdc)
- c) de potência de saída (incidente e refletida) indicadas relação percentual à potência nominal do equipamento.
- d) de temperatura: indica o valor da temperatura do módulo de potência.

Existência de uma tomada de amostras de RF, para fins de medição de:

- a) modulação;
- b) frequência.

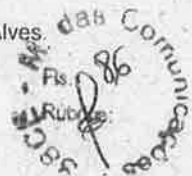
Handwritten signature

TRANSMISSOR: Elza Equipamentos Eletrônicos Ltda.

EMISSORA: Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Castro Alves

FREQUÊNCIA: 87,9 MHz

Número de Série: 050



Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) Temperatura Elevada (Temp): desarma o módulo de potência quando a temperatura extrapola 70 °C.
- b) Sobre corrente (Overload): desarma o módulo de potência quando ocorre uma sobre corrente no módulo de potência.
- c) Potência Refletida (Reflected): minimiza a potência do módulo de saída quando a potência refletida ultrapassa 10% da potência nominal.
- d) Estado do PLL (Lock): desarma o módulo de potência se a frequência não se estabilizar no valor programado em fábrica.
- e) Disjuntor para proteção geral do equipamento em casos de sobre corrente.

DECLARAÇÕES

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de **06 (seis)** folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica que faço uso".

03 de janeiro de 2013.

Eng. Márcio Rodrigues
CREA 44719/D

Parecer Conclusivo:

"Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Comunitária Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável."

03 de janeiro de 2013.

Eng. Márcio Rodrigues
CREA 44719/D

TRANSMISSOR: Elza Equipamentos Eletrônicos Ltda.

EMISSIONA: Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Castro Alves.

FREQUÊNCIA: 87.9 MHz

Número de Série: 050



INSTRUMENTOS DE TESTE UTILIZADOS:

a. Gerador de áudio:

Marca: LEADER ELETRONICS CORP.

Modelo: LAG 126 S

Número de série: 8060235

Precisão: +/- 5%

b. Frequencímetro:

Marca: LEADER ELETRONICS CORP

Modelo: LDC-823 S

Número de série: 8070622

Precisão: +/- 5%

c. Osciloscópio:

Marca: LEADER ELETRONICS CORP.

Modelo: LBO-514 A

Número de série: 7060129

Precisão: +/- 5%

d. Medidor de intensidade de campo:

Marca: Potomac Instruments, Inc.

Modelo: FIM 71

Número de série: 495

Precisão: +/- 2%

e. Multímetro:

Marca: TMK

Modelo: 700

Número de série: 16748

Precisão: +/- 10%

f. Wattímetro:

Marca: Bird

Modelo: Linha

Número de série: 6810-309-7

Precisão: +/- 5%

g. Monitor de Modulação:

Marca: TFT

Modelo: 763

Número de série: 1127-38

h. Monitor Estéreo:

Marca: TFT

Modelo: 724 A

Número de série: 1037-35

40

TRANSMISSOR: Elza Equipamentos Eletrônicos Ltda.
EMISSION: Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Castro Alves
FREQUÊNCIA: 87,9 MHz
Número de Série: 050



DECLARAÇÃO DO INTERESSADO:

Na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Castro Alves** declaro que o Eng. Márcio Rodrigues esteve no endereço abaixo no dia 20 de dezembro de 2012, ensaiando o transmissor de frequência Modulada fabricado por Elza Equipamentos Eletrônicos Ltda., FMTX25, número de série 050, e potência nominal de 25,0 Watts.

Local do ensaio:

Av. Fernando Wilson Magalhães, 02, Centro, Castro Alves, - BA.

Castro Alves - BA: 03 de janeiro de 2013.


Everaldo Magalhães Santos.
Presidente



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CNPJ : 15.233.026/0001-57 - Rua Professor Aloisio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA

Resolução nº 1.025/2009

ART de Obra ou Serviço

NÚMERO CREA-BA : MG0000000044719-000628

BA2013.166796

Tipo de Registro : Inicial

Tipo de Participação : Individual

1. Responsável Técnico

MÁRCIO RODRIGUES

Título(s) do Profissional :
Engenheiro Eletricista

RNP : 1406729809

Registro : MG44719

Empresa Contratada :

Registro :

2. Dados do Contrato

Contratante : ASSOC. COM. ELDORADO O DESENV. SOCIAL CULT. ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES

CNPJ :
02.580.526/0001-13

Endereço : Avenida FERNANDO WILSON MAGALHÃES

Nº : 02

Bairro : CENTRO

Cidade : CASTRO ALVES

UF : BA

CEP : 44.500-000

Contrato :

Celebrado em :

ART Inicial do Contrato/Empreendimento :

Valor : R\$ 1.000,00

Tipo de Contratante : Pessoa Jurídica sem Registro no CREA

Ação Institucional :

3. Dados da Obra / Serviço

Endereço : Avenida FERNANDO WILSON MAGALHÃES

Nº : 02

Cidade : CASTRO ALVES

Bairro : CENTRO

UF : BA

CEP : 44.500-000

Data Início :

Previsão de Término :

Coordenadas : 12°45'36"S 39°25'42"O

Finalidade : Outro

Código MPOG :

Proprietário : ASSOC. COM. ELDORADO O DESENV. SOCIAL CULT. ARTÍSTICO DE CASTRO

CNPJ : 02.580.526/0001-13

4. Atividade Técnica

Nível	Execução	Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento	Quantidade	Unidade
1		* LAUDO / COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO / RÁDIO DIFUSÃO	1	unidade
		* ENSAIO / COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO / RÁDIO DIFUSÃO	25	watts
Nível :		Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento	Quantidade	Unidade
3		Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento	Quantidade	Unidade

5. Observações

ELABORAÇÃO LAUDO ENSAIO TRANSMISSOR FM, SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA, PARA APRESENTAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. ATENDE PROCESSO E RENOVAÇÃO DE OUTORGA

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades técnicas acima relacionadas

7. Entidade de Classe

NENHUMA ENTIDADE INFORMADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MÁRCIO RODRIGUES - CPF : 485.508.908-68

ASSOC. COM. ELDORADO O DESENV. SOCIAL CULT. ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES - CNPJ

9. Informações

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

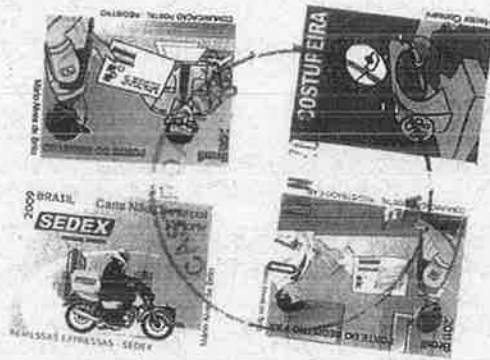
Uso do CREA

Valor ART : R\$ 60,00 Registrada em : 02/01/2013 Valor Pago : R\$ 60,00 Nosso Número : 24000002013166796-1

AS COMUNICAÇÕES

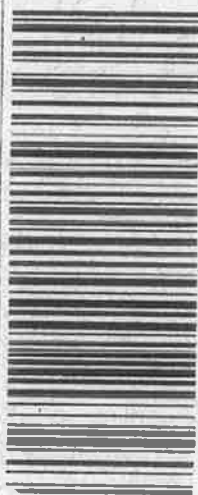
Dr. Samir Amando Granja Nobre Maia
Serviços de Comunicação Eletrônica
Tribunal de Radiodifusão Comunitária
Instituto, Bloco "R" Anexo, Ala Oeste, 3º andar
Correio Federal
0

Correios
Serviços de Comunicação
1998



04 JAN 2000

	CARTA COMERCIAL A VISTA (SEM C)
AR (X) MP ()	Peso/Weight: 0,246 Kg



RG1735826640BP

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELDORADO
PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL
ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES**
Rádio Comunitária Eldorado FM 87.9



Castro Alves, 24 de Janeiro de 2013

Ilmo. Sr. Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,
Sr. Samir Amando Granja Nobre Maia,

Ref. Proc. N° 53000.056608/11

Em 04/01/13 a Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Castro Alves encaminhou diversos documentos a esta coordenadoria com intuito de amparar renovação da outorga, além disto, em razão de caso fortuito e força maior, solicitou prorrogação do prazo por 30 dias para encaminhamento de documentação complementar.

Pois bem, antes de fim do prazo solicitado, a Associação encaminha o restante dos documentos necessários a renovação da outorga, conforme solicitado por esta coordenadoria. Segue em anexo os seguintes documentos:

- I. **Certidão de Averbação (original) e cópia da Ata de Alteração e Inclusão (cópia autenticada);**
- II. **Certidão Negativa da Seguridade Social; (original)**
- III. **Antecedentes Criminais da Policia Federal de dois dirigentes; Jerry Silva Barbosa e Carlos Henrique de Jesus Cerqueira; (original)**
- IV. **ART e comprovante de recolhimento da taxa do laudo de ensaio do transmissor. (cópia autenticada)**

Na certeza da atenção e do pronto atendimento de V.Exa. apresentamos, no ensejo, nosso cordial cumprimento.


Everaldo Magalhães Santos
Representante Legal



CERTIDÃO



Eu, ARTUR CARLOS LUCENA VELAME, Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Castro Alves, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc.

C E R T I F I C O, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que consta registrada neste Cartório, no **Livro A-4 de Registro de Pessoas Jurídicas, Averbação nº 158/2, Fls. 96v/100, de 23/01/2013**: Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Castro Alves, aos vinte e hum de dezembro de dois mil e doze reuniram-se a Diretoria e Associados conforme Edital de Convocação, datado de sete de dezembro baseado no artigo trinta do Estatuto; o Presidente solicitou aos presentes para indicar dois membros para conduzir os trabalhos, que foi escolhido, Ivonete Pereira dos Santos e Antonia Ribeiro dos Santos, para Presidente da Assembleia e Secretária, que assumiram os trabalhos e passou a lê o Edital de Convocação e em seguida foi lida a proposta de alteração e inclusão para o Estatuto da Associação, com a seguinte redação: Fica alterado o Art. 2º, a letra g que passa a ter a seguinte redação: g) Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Acrescenta-se no Art. 3º os Parágrafos 4º e 5º que passa a ter a seguinte redação: **Parágrafo 4º**. Fica assegurado a todos os associados, pessoas físicas, em dias com suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. **Parágrafo 5º**. Fica assegurado o ingresso gratuito, como associados, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de

escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. Fica alterado o Art. 31, o Parágrafo 1º que passa a ter a seguinte redação. Parágrafo 1º. A Assembleia Geral deliberará por dois terços dos seus membros, cabendo um voto a cada associado presente ou representado. Fica alterado o Art. 35 que passa a ter a seguinte redação: Art.35. Em caso de dissolução ou extinção da entidade, que será decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, paga as dívidas, o seu patrimônio terá o fim deliberado pelos Associados na respectiva Assembleia, devendo ser destinado a uma entidade congênere devidamente registrada, sendo municipal, ou estadual, ou federal, de fins idênticos ou semelhantes. Em seguida, foi posta em discussão, depois em votação nominal, sendo aprovada a alteração e a inclusão por todos os presentes, por unanimidade de todos; o Presidente da Assembleia franqueou a palavra, como ninguém fez uso, encerrou-se a reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Presidente, Secretário e associados. Ivonete Pereira dos Santos, Antonia Ribeiro dos Santos, Everaldo Magalhães Santos, (ilegível) Santos Silveira, Geremias Palmeira de Souza, Waldelita Fonseca Magalhães Santos, Estelita de Jesus, José Carlos dos Santos Junior, Emille Hellen Cerqueira dos Santos. **O Referido é Verdade e Dou Fé. Castro Alves-BA, 24 de janeiro de 2013.**

O OFICIAL _____

Artur Carlos Lucena Velame
Titular

das Comunicações
97

Lista de Presença dos associados da Associação Comunitária Elaborada para o Desempenho do Trabalho Social, Cultural e Artístico de Castro Alves, conforme Art. 29 do Estatuto e Edital de Convocação de sete de dezembro de dois mil e doze, para reunião da Assembleia Geral Extraordinária em vinte e um de dezembro de dois mil e doze, para alteração do Estatuto da entidade.

Antônio Ribeiro dos Santos, Lucildo Magalhães Santos Junior, Waldeir da Fonseca Magalhães Santos, Jackson Silva Pereira, José Carlos dos Santos Junior, Jonate Pereira dos Santos, Eneide Magalhães Santos, Erasmo Bello dos Santos, Daniel da Silva Pereira, Manoel Corrêas Neto, José Santa Rita, João Paulo Lourenço Gonçalves, Lucas Santos Almeida, Carlos Magalhães Santos, Erica Souza Sacramento, Elizabeth Brito, Jany Silva Brito, Genelly Augusta da Fonseca, Elias Araújo de Andrade Silva, Leontina Silva de Almeida, Vinícius Roberto Albuquerque dos Santos, Geminus Palmeira de Souza, Nelly Queiroz Lima, Estelita de Jesus, Aida da Assembleia Geral Extraordinária.

Associação Comunitária Elaborada para o Desempenho do Trabalho Social, Cultural e Artístico de Castro Alves, aos vinte e um de dezembro de dois mil e doze, reuniram-se a Diretoria e Associados conforme Edital de Convocação, doado de sete de dezembro e baseado no Artigo trinta do Estatuto. O Presidente solicitou aos presentes para indicar dois membros para conduzir os trabalhos, que foi escolhido, Jonate Pereira dos Santos e Antônio Ribeiro dos Santos, para Presidente da Assembleia e Secretário, que assumiram os trabalhos e passou a ler o Edital de Convocação e em seguida foi lida a proposta de alteração e inclusão para o Estatuto da Associação, com a

DIÁRIO DE JORNAL
Ouro Preto, Ba.
14/01/13
VERBA

14/01/13
AUTENTICAÇÃO
Nº 617843



1º OFFÍCIO
Castro Alves
AVERBADO

94
8

seguinte redação: Fica alterado o Art. 2º, a letra g) que passa a ter a seguinte redação:

g) Execução do Serviço de Assistência Social Comunitária. Altera-se no Art. 3º os Parágrafos 4º e 5º que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 4º. Fica assegurado a todos os associados, pessoas físicas, em dias com suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de propor e votar nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

Parágrafo 5º. Fica assegurado o ingresso gratuito, como associados, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de votar nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Fica alterado o Art. 31, o Parágrafo 1º que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral deliberará por dois terços dos seus membros, cobrando um voto a cada associado presente ou representante.

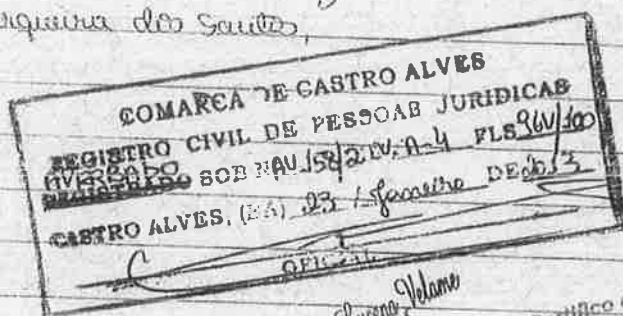
Fica alterado o Art. 35 que passa a ter a seguinte redação: Art. 35. Em caso de dissolução ou extinção da entidade, será decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, paga as dívidas, o seu patrimônio líquido e o fim deliberado pelos associados na respectiva Assembleia, devendo ser destinado a uma entidade congênere devidamente registrada perante municipal, ou estadual ou federal, de fins idênticos ou

12.000 Comm
R. 95
1995

semelhantes.

Em seguida foi posta em discussão, depois em votação nominal, sendo aprovada a alteração e a inclusão por todos os presentes, por unanimidade de todos; O Presidente da Assembleia prorogou a sessão, como ninguém fez uso, encerrando-se a reunião. Nada mais havendo a tratar foi lida a presente ata que foi assinada pelo Presidente, Secretário e associados.

Assenti Pereira dos Santos, Antonia Riqueiro dos Santos, Emília Magalhães Santos, Dora Sales Silveira, Jussara Palmeira de Souza, Waldeir Fonseca Magalhães Santos, Estelita de Jesus, José Carlos dos Santos Junior, Euclides Pereira Albuquerque dos Santos.



Assinatura Carlos Luciano Veloso
Titular

Certifico que a presente fotocópia está conforme o original.
Data 19/01/95
Castro Alves

Nº ED 300984

Nº ED 647865



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000042013-04022526

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA ELDORADO PARA O
DESENVOLVIMENTO

CNPJ: 02.580.526/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/01/2013.

Válida até 10/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 2431202013 - SR/DPF/BA

ANTONIO DIAS DA CONCEICAO, , lotado(a) e em exercício no(a) Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Salvador-BA, no uso de suas atribuições, atendendo a requerimento do interessado e com observância aos termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 005/2008 - DG/DPF, **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **JERRY*SILVA*BARBOSA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de JOVINO LOPES BARBOSA e MARIA SILVA BARBOSA, nascido(a) aos 14/06/1967, natural de CASTRO ALVES/BA, Documento de Identificação 0505270960 SSP/BA, CPF 416.851.305-00.

Observações:

- 1) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 2) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 3) Esta certidão é válida por 90 dias.

SALVADOR-BA, 8:46 de 23/01/2013

ANTONIO DIAS DA CONCEICAO

- Mat. nº 0003807
SR/BA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

das Co.
R. 98
1. 6

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 2431482013 - SR/DPF/BA

ANTONIO DIAS DA CONCEICAO, , lotado(a) e em exercício no(a) Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Salvador-BA, no uso de suas atribuições, atendendo a requerimento do interessado e com observância aos termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 005/2008 - DG/DPF, **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **CARLOS*HENRIQUE*DE*JESUS*CERQUEIRA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de JAIME PIRES CERQUEIRA e NOEME DE JESUS CUNHA, nascido(a) aos 13/10/1979, natural de CASTRO ALVES/BA, Documento de Identificação 0969008902 SSP/BA.

Observações:

- 1) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 2) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 3) Esta certidão é válida por 90 dias.

SALVADOR-BA, 8:48 de 23/01/2013

ANTONIO DIAS DA CONCEICAO

- Mat. nº 0003807
SR/BA



CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Bahia

ART BA2013.166796

NÚMERO CREA-BA : MG000000044719-000625
Anotação de Responsabilidade Técnica

Representação Numérica :

10492.34758 71000.200247 01316.679602 2 55780000006000

BOLETO DE COBRANÇA BANCÁRIA - RECIBO DO SACADO

Sacado :

MARCIO RODRIGUES

Agência / Código Cedente	Data de Emissão	Nosso Número	Data de Vencimento	Registro :
0084/234757-1	02/01/2013	24000002013166796-1	14/01/2013	CREA Nº MG44719

Valor do Documento

R\$ 60,00

ATENÇÃO

O INÍCIO DA ATIVIDADE TÉCNICA SEM A QUITAÇÃO DO VALOR DA ART,

ENSEJARÁ AS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS

* A QUITAÇÃO DO TÍTULO OCORRERÁ SOMENTE APÓS A INFORMAÇÃO DO CRÉDITO BANCÁRIO

* DEPÓSITOS OU TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTAS NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELOS NOSSOS SISTEMAS.

Autenticação Mecânica



FLUENT DATA DO BRASIL

NSU FDB-04: 000-09383613

Nº: 30415462

Correspondente do Banco Bradesco S.A.

Comprovante de Pagamento

Data: 02/01/2013 Hora de Brasília: 13:05

Código de barras: 10492 34758 71000

200247 01316 679602 2 55780000006000

Cedente:

Valor do Pagamento:

60,00

Ag. Bradesco: 1405 - POLÍCIA

PAGE 1 082 - MERCADINHO SUPER

NSU: 02134440751 Autenticação: 945769

OUVIDORIA BRANSECO

0800 727 9933

DAS COMUNICAÇÕES

11 - Sr. Samir Amândo Granja Nobre Maia

Serviços de Comunicação Eletrônica

Geral de Radiodifusão Comunitária

3 Ministérios, Bloco "R" Anexo, Ala Oeste, 3º andar

Tráfego Federal

-900

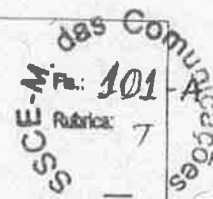


	CARTA COMERCIAL A VISTA (SEM C)
AR (X) MP ()	Peso/Weight: 0,065 Kg



RG173583526ER

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.056608/2011 Localidade / UF: CASTRO ALVES/BA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA ELDORADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO INSTRUIDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom: f. 08
2. Certidão Negativa de débitos administrados pela ANATEL: f. 09, 47
3. CNPJ válido e atual: f. 10
4. Estatuto: f. 11-23
5. Ata de eleição: f. 26
6. Relatório Conselho Comunitário: PENDENTE
7. Cópias dos RG e CPF dos Diretores: f. 50, 52, 54, 56

CONSTATAÇÕES:

- a. O processo não se encontra suficientemente instruído.
- b. O estatuto não está em integral conformidade com a Norma 1/2011.
- c. Há indícios de que não há alternância de Diretorias.

CONCLUSÃO:

Elaborada NT 3407 solicitando documentos e esclarecimentos.

*** Analista Jurídico: TÁCIO NEVES

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 3407/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.056608/2011-16

Processo de Outorga nº 53640.001163/98

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de pedido da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELDORADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES** para renovação da outorga de prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Luis Castro Alves/BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária até 30/11/2013, solicitamos os documentos explicitados a seguir para dar andamento ao processo de delegação, tudo conforme os dispositivos da Norma 1/2011, apontados em cada um dos itens listados abaixo:

- I. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma 1/2011, isto é, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como avaliação do Conselho Comunitário a respeito da mesma (subitens 20.3, "h" combinado com 21.4.1);
- II. Adequação do Estatuto para o fim de:
 - a) alterando o art. 12 do Estatuto, delimitar a possibilidade de apenas uma reeleição da Diretoria Executiva (subitens 20.3, "d" combinado com 8.2, "h") e;
 - b) indicar, expressamente, as condições para alteração do Estatuto Social, observadas as disposições contidas no art. 59 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil (subitens 20.3, "d" combinado com 8.2, "i").

3. À oportunidade, é importante destacar que, conforme Parecer de lavra do Senador Antônio Carlos Júnior, datado de 30/10/2001, disponível em sítio eletrônico¹, o Sr. EVERALDO MAGALHÃES SANTOS é apontado como Presidente da Entidade ora requerente desde a mencionada data.

4. Dado que a Lei nº. 9.612/1998, através do seu art. 7º, busca manter esse meio de comunicação, Serviço Público por excelência (art. 21, XII, "a" da Constituição da República

¹ <http://www.senado.gov.br/atividade/Materia/getPDF.asp?t=29143&tp=1>

Federativa do Brasil), como instâncias democráticas, plurais e, portanto, abertas à comunidade como um todo; e visto ainda que a regulamentação da citada Lei, dando-lhe cumprimento, requer uma alternância na direção da Entidade prestadora do Serviço (subitem 8.2, "h3"²), faz-se necessário que a Entidade traga aos autos cópia das atas de eleição e posse de sua Diretoria, a abranger todo o período da outorga.

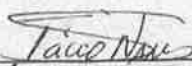
CONCLUSÃO

5. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

6. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 12 de dezembro de 2013.


TÁCIO NEVES FROTA SOUZA
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 3407/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 24 de dezembro de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

² h.3) o tempo do mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução).



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 7154 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 24 de dezembro de 2013.

Ao(à) Senhor(a)

EVERALDO MAGALHÃES SANTOS

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO CMUNITÁRIA ELDORADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES
Rua Ruy Barbosa, nº. 25, Centro
44.500-000 Castro Alves/BA

Assunto: **Nota Técnica de Exigência referente ao Processo nº 53000.056608/2011-16**

Senhor(a) Representante Legal,

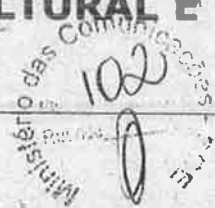
1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.056608/2011-16, na localidade de **Castro Alves/BA**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da **Nota Técnica nº 3407**, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

28

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELDORADO
PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E
ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES**
Rádio Comunitária Eldorado FM 87.9



Castro Alves, 21 de fevereiro de 2014

SCE
120

Ilmo. Sr. Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,
Sr. Samir Amando Granja Nobre Maia,

Ref. Proc. N° **53000.056608/2011-16**
Processo de Outorga nº **53640.001163/98**

Em 30/01/2014 a Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Castro Alves recebeu o Ofício nº 7154/2013/CGRC/SCE-MC datado de 24 de dezembro de 2013 e em anexo Nota Técnica nº 3407/2013/CGRC/SCE-MC, solicitando documentações explicativas para Renovação de Outorga.

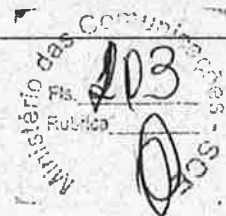
Pois bem, a Associação encaminha documentos necessários conforme solicitado por esta coordenadoria. Segue em **anexo** os seguintes documentos:

Item. 2

- I. **Ata do Conselho Comunitário; (cópia autenticada) e Programação veiculada (assinada /original);**
- II. **Quatro (4) Atas de alteração do Estatuto Social; (cópia autenticada); e referente à Estrutura Administrativa já conta no Estatuto no Capítulo III, e referente ao art. 59 da Lei nº10.406/2002 foi feita alteração conforme Ata datada de 22/06/2007;**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELDORADO
PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E
ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES**

Rádio Comunitária Eldorado FM 87.9



Item. 3 e 4

Ao contrário do que fora mencionado na Nota Técnica nº **3407/2013**, a associação renovou o seu órgão diretivo da seguinte maneira;

20/02/1998 – Presidente – Everaldo Magalhães Santos

02/01/2002 – Presidente – Jorge Santos Ribeiro

02/01/2004 – Presidente – Waldelita Fonseca M. Santos

02/01/2006 – Presidente – Eveline Fonseca Magalhães Santos

03/01/2009 – Presidente – Eveline Fonseca Magalhães Santos

03/01/2012 – Presidente – Everaldo Magalhães Santos até 03/01/2015.

Assim o Sr. Everaldo Magalhães Santos foi presidente em 02/02/1998 e retornou ao cargo em 03/01/2012, anexo todas as atas (autenticadas).

Contato; E-mail – eldorado.cultural@hotmail.com

(75) 99471156 ou 8119-1043

Na certeza da atenção e do pronto atendimento de V.Exa. apresentamos, no ensejo, nosso cordial cumprimento.

Everaldo Magalhães Santos
Representante Legal

RÁDIO COMUNITÁRIA ELDORADO FM – 87.9

Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves

Av. Fernando Wilson Magalhães nº 02 – Tel (75) 3522-2403

Castro Alves – Bahia

CNPJ – 02.580.526/0001-13 INSCRIÇÃO MUN. – 000.000.445/001-70

PROGRAMAÇÃO SEMANAL - 06h00min horas às 24h00min horas

06 horas às 08 horas - Programa Show Sertaneja

08 horas às 12 horas - Programa Rádio Mania c/notícias gerais

12 horas às 13 horas - Prog. Momentos de Paz-2ª à 6ª sábado 17:00 às 18:00

13 horas às 14 horas - Programa Vale Ouvir de Novo

14 horas às 17 horas - Programa Tarde de Sucessos c/notícias gerais

17 horas às 18 horas - Programa Hora do Avivamento

18 horas às 19 horas - Ave Maria e Programa 100% Brega

19 horas às 20 horas - Programa Voz do Brasil

20 horas às 24 horas - Programa Boa Noite Cidade -2ª, 3ª, e sexta

“ “ Programa Falando de Amor 4ª feira

“ “ Programa Eldorado Saudade 5ª feira

“ “ Programa Domingo Alegre

“ “ Programa Sábado Alegre

3ª e quinta-feira das 06:30 horas às 07:00 horas (Cristo Consolador)

2ª e Terça-feira das 08:00 horas às 09:00 horas (Ponto de Luz)

2ª feira das 18:00 às 19:00 horas (Conquistando o Impossível)

3ª feira das 18:00 às 19:00 horas (Hora Evangélica)

Domingo – 07:00 às 09:00 horas (Alô Gospel e Cultura de Paz)

Wilson de Jesus Santos

Rita Jane Jascarelin Freis

Adriana Jesus Palmeira de Souza

Francisco Flávio de Lima Lima

28/12/2013



7 891027 120597

CARTÓRIO
 Emp. Pessoas Jurídicas
CASTRO ALVES - BA.
REGISTRADO

CARTÓRIO
 Títulos e Documentos
CASTRO ALVES - BA.
REGISTRADO

Artur Carlos Lucena Velame
 Oficial - Mat. / 178887
 Castro Alves - Ba

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELDORADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES, ASCÉCA.

AOS DOIS DIAS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DITO, ÀS QUINZE HORAS, NESTA CIDADE DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA, NA RUA AUI BARBOSA Nº 25 (VINTE E CINCO), EM ASSEMBLÉIA GERAL, REUNIU-SE PESSOAS INTERESSADAS DA COMUNIDADE, COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELDORADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURA E ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES, E APROVAR O ESTATUTO SOCIAL, DE ELEGER E DAR POSSE AOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E SUPLENTE; FOI ESCOLHIDO O SENHOR EDVALDO NEVES DA SILVA, PARA SECRETARIAR A REUNIÃO, QUE FOI LIDO E DISCUTIDO O ESTATUTO DA ENTIDADE, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE, EM SEGUIDA FOI ESCOLHIDA OS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E SUPLENTE, SENDO APROVADO POR TODOS OS PRESENTES, FICANDO ASSIM CONSTITUIDA A DIRETORIA EXECUTIVA; PRESIDENTE: EDVALDO MAGALHÃES SANTOS, VICE-PRESIDENTE: MANOELITO CERQUEIRA LIMA, SECRETARIO: CRISTIANO SILVA DE OLIVEIRA, TESOUREIRO: ELIENE PAMPONET CAMPOS; CONSELHO FISCAL: FRANCISCO GONCALVES CAMPOS, MANOEL GUEDES DIAS LIMA, EDNA RODRIGUES DA SILVA E SILVA; SUPLENTE: EDVALDO NEVES DA SILVA, ROBSON DE JESUS SANTOS E JOSÉ SOARES RIBEIRO, APÓS A ELEI-

Tratado que a presente fotocópia
 é conforme o original
 u. 10.

Castro Alves, 20.02.11

Assinatura do Oficial

Assinatura do Tabelião

Nº 592732

CÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, TOMOU
'POSSE E, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ENCER-
ROU-SE A REUNIÃO QUE VAI POR MIM TRANSCRITA
E ASSINADA NA CONDIÇÃO DE SECRETARIO DA REUNIÃO
TAMBEM PELA DIRETORIA E POR TODOS OS PRESENTES
CASTRO ALVES, DOIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVE-
CENTOS E NOVENTA E OITO

Edmundo Alves da Silva
Orlando Augusto de Jesus

Robson de Jesus Santos

Clotilde Pamponet Campos Fernandes Serra

Christiana Silva de Oliveira

Mauro Henrique Lima

Frederico Rubine

Frederico Rubine

Frederico Rubine

Frederico Rubine

Waldelita Fonseca Napoleão Santos

Waldelita Fonseca Napoleão Santos

Robson Vital de Aguiar

Vicente Gue

Frederico Rubine

Yancee Gonçalves de Araújo

Spelmira de Almeida Campos

Frederico Rubine

Frederico Rubine

Edna Rodrigues da Silva e Silva

Frederico Rubine

Frederico Rubine

Frederico Rubine

Frederico Rubine

Frederico Rubine

Frederico Rubine

CARTÓRIO
GASTRO ALVES
REGISTRADO

CARTÓRIO
GASTRO ALVES
REGISTRADO
Nº FM 592735

CARTÓRIO
GASTRO ALVES
REGISTRADO

COMARCA DE CASTRO ALVES

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Registrado sob nº 198, Liv. 8-5, Fls. 66

Castro Alves, (Ba) 21 Janeiro, 1900 2000

Oficial

Artur Carlos Lucena Velame

Oficial - Mat. / 178867

Castro Alves - Ba



Representa o presente registro 198 ao
contido na p. 203, data 1900. Data sup.
0 02 - 02

Artur Carlos Lucena Velame

Oficial - Mat. / 178867

Castro Alves - Ba

A Ata de Eleição da Câmara Municipal e de mu-
nicipais, em virtude da Associação Comunitária
Cultural e Artística de Castro Alves,
nos dias de janeiro de dois mil e dois, eis
depois de mais, na sua sede, Rua Barbosa, nº 25, com
a presença dos expedientes o Sr. Presidente Ezequiel
de Albuquerque, após a leitura e apro-
vação da Ata de eleição para implantar a Ca-
mara Comunitária Cultural nº 279, que com-
põe a fundação em 01 de outubro de 1991,
com a presença do Presidente Federal Sr. Ezequiel
de Albuquerque, Presidente Estadual Sr. Carlos Gomes,
e do Presidente Municipal Sr. Geronimo de
Albuquerque, e a presença do Presidente Sr.
Ezequiel de Albuquerque do processo na An-
ta de Eleição Federal, para a eleição e fun-
cionamento da Câmara Municipal, em Castro Alves,
em seguida solicitou aos presentes apresentar
chapa para a Câmara Municipal e aprovação das
novas associações comunitárias das freguesias

que nos, amada por Deus, comunicas por
meus. Tuas, Deus, e de
de Deus, e de Deus.

Orestes Augusto Lima
Lecceiro Rosa da Fonseca

Ernesto Magalhães Costa Júnior

Waldelita Fonseca Nagalhães Santos

Unsch. de Silva (Hain)

Amice Gonzalez de Frayo

Robert B. Dinkins

Liberti Capos Nere do Carmo

Plants in Sand Swamp

Reagan Intel Aug 1981

² Valine from my Mucopolysaccharide

Gilberto Lanza Rodriguez

im folgenden der Länge

Arthur Boston (Age 11)

Paul Santos Pereira

Frederic J. Anderson Company

Wm. F. Page, Jr. & Son

Evangelical & Reformed

Genelle Envelope No. 100

Kilday, Brenda, E.H.A.

Geraldo Augusto da Fonseca

María de Lourdes de Graupis Magallanes

Antiga Real Escola Clinica

Lista de Presença dos Associados da
Associação Comunitária Eldorado para o De-

reconhecimento Social, Cultural e Histórico
de Costa Rica, conforme Art. 26 e parágrafo 1º

para Assembleia Geral para eleição da nova
Diretoria em dia 15 de Janeiro de 1915 mais quatro.

Enrico Lombardi Tortorici

Atestico que a presente fotocópia
está conforme a original
Data: 20.02.14
Cassio Alves

Trên là Lê Văn Sơn
Tôn Đức, Q.Đ. 20/05/2015

Nº FM 592738

Emílio Magalhães Santos Júnior

Therézinha Rosa da Fonseca

Aluísio R. Almeida

Renato + Santos Souza

Vanille Gonçalves de Araújo

Roberto Costa Nere do Carmo

Antônio Bata Magalhães

Francisco Gonçalves Borges

Caroline Fonseca Magalhães Santos

Ricardo Vitor Araújo

Gilson Lampaio Rodrigues

Enzo Gomes da Silva

Ing. Santos Ribeiro

Antônio Nori Silva de Oliveira

Marcio Braga da Silva

Artur - Glória de Almeida de Araújo Magalhães

João Paulo da Fonseca

Francisco A. de Almeida

Emílio Conceição de Almeida

Ata de eleição da Diretoria da Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Castro Alves.

Das duas de janeiro de dois mil e quatro, às vinte horas, na rua Rui Barbosa, 25 reuniram-se os associados conforme lista de presença que antecede esta Ata, para reunião da Assembleia Geral, para eleição da Nova Diretoria conforme o Estatuto, o Presidente Dr. Jorge Santos Ribeiro, solicitou aos presentes para apresentar chapa para a Nova Diretoria, o associado Sr. Emílio Magalhães Santos, apresentou uma chapa ao

Certifico que o presente fotocópia está conforme o original
Dir. Adm. Castro Alves

Inq. M. L. de

Nº FM 592737

SANTO RIB
Pereira Juridico
ALVES - MA
REGISTRADO

Presidente Dr. Jorge Santos Ribeiro, com os seguintes membros: Presidente - Waldelita Fonseca Magalhães Santos; Vice-Presidente - Eudeline Fonseca Magalhães Santos; Secretário - Manoel Guedes Dias Lima; Tesoureiro - Geraldo Magalhães Santos; Membros do Conselho Fiscal - José Soares Ribeiro, Renato de Souza, Gilson Lampaio Rodrigues; Suplentes do Conselho Fiscal - Enide Gusmão de Castro Figueira, Antonio Costa Magalhães, Marcio Braga da Silva, em seguida foi lida e posta em discussão e votação a ata única da 1ª Reunião, sendo aprovada por unanimidade por todos os presentes, em seguida o Presidente passou os documentos e trocou com o atual Presidente eleito Dr. Waldelita Fonseca Magalhães Santos, que agradeceu a todos os presentes, que teve um mandato de dois anos, encerrando-se em dois de janeiro de dois mil e seis, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, que vai ornada pela Diretoria e demais anexos que desejarem.

Waldelita Fonseca Magalhães Santos

Enide Gusmão de Castro Figueira

Marcio Braga da Silva

Gilson Lampaio Rodrigues

Roberto Carlos de Almeida

Antonio Costa Magalhães

Jorge Santos Ribeiro

Dr. Waldelita

Enide Gusmão de Castro Figueira

Eudeline Fonseca Magalhães Santos

Certifico que a presente fotocópia está conforme original autenticado. Dou fé. Castro Alves, 30.03.14

Ator Notário: J. Carlos L. V. Oficial - R. A. N.º 592738

JUNARCA DE CASTRO ALVES

Registro Civil do Pessoas Físicas

Registrado sob nº 429, de 14-6-14, v. 18, de 1915

Ator Notário: J. Carlos L. V. Oficial - R. A. N.º 592738

Possoa Jurídica
ALVES - 10107260

Certifico que a presente
está conforme o original
Do
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
RM 592739

Ata de eleição da diretoria da Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Basto Alves.
Nos dois dias do mês de janeiro de dois mil e seis, às vinte e uma horas, reuniram-se os associados, conforme lista de presença que antecede esta ata, para reunião da assembleia geral, para eleição da nova diretoria, que foi apresentada uma chapa pelo associado Eduardo José Nascimento, composta dos seguintes nomes: Presidente - Eveline Fonseca Magalhães Santos, Vice Presidente - Eduardo José Nascimento, Secretário - Jorge Santos Ribeiro, Tesoureiro - Therezinha Gaspari Madureira, Membros do Conselho Fiscal: Efetivos - Gibson Sampaio Rodrigues, Tilda Braga da Silva e José Soares Ribeiro, Suplentes: Roque Vital de Araújo, Antonio Costa Magalhães e Lucidinha Santana Souza, que foi lida e posta em discussão e votação a chapa única, sendo aprovada por unanimidade por todos os associados presentes. Fazendo uso da palavra o Sr. Eduardo José Nascimento agradeceu a presença de todos e solicitou a união da nova diretoria; em seguida a atual presidente Eveline Fonseca Magalhães Santos pediu aos membros da diretoria e associados, apoio para que a Associação desenvolvesse a continuidade de informações cultural e social da Rádio Comunitária Eldorado F.M., que pertence a Associação em todos os seguimentos da sociedade a exemplo da parceria com O, SESC, SENAC, Instituto Oboré, Itai Cultural e Minis

terio da Saúde, etc., e que a Rádio Comunitária Eldorado FM em breve vá adquirir um computador e reformar o estúdio, e solicitou a todos os integrantes da diretoria a comprovação de residência, através de cópia do recibo de água, luz e também carteira de identidade. Em seguida nada mais havendo encerrou-se a reunião, que foi lida a presente ata, que vai assinada pela diretoria e demais associados presentes.

Edineirê Fonseca M. Sota

Elisabete Regina Gaspari Madureira

Georgette Rosa da Fonseca

Roberto

Waldelita Fonseca Magalhães Santos

Uba Aragão de Brito

Carlos Henrique de Jesus Rodrigues

Thelma dos Reis e Silva

Guilherme Ruy de Faria

Leonivaldo de Jesus

Roberto Carlos de Almeida

Ernesto de Almeida

Antônio Costa Magalhães

Valdir de Almeida

Jorge Santos Ribeiro

Mário Braga da Silva

Wilder Braga dos Santos

Luiz Magalhães de Oliveira

Antônio Melo Silva Oliveira

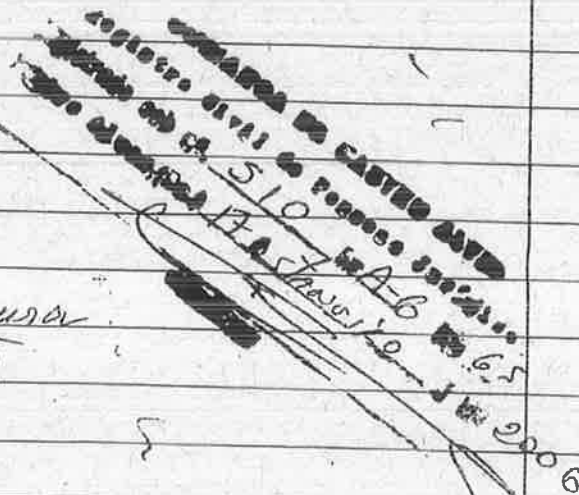
Enrico Souza Sacramento

Isaura de Boudes de A. Magalhães

Fernanda Fonseca da Silva

Ronaldo Fonseca dos Santos

Flávio Gomes de Jesus



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EL DORADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES. Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e nove, às dez e nove horas, reuniram-se os associados, conforme art. 28 do Estatuto, para eleição da nova Diretoria, do Conselho Fiscal e Comunitário. Foi apresentada uma chapa única com as seguintes composições: Presidente - Eurline Fonseca Magalhães Fontes, Vice-Presidente - Elza Aragão de Brito, Secretário - Elias Araújo de Andrade Filho, Tesoureiro - Carlos Henrique de Jesus Benquerina; Membros do Conselho Fiscal - Gilson Tompato Rodrigues, Lucidélia Fontana Souza, e Enoque Bispo dos Santos; Suplentes - Erica Souza Figueiredo, Elenildo Benício Magalhães e Palmira de Moura Campos; Membros do Conselho Comunitário - Presidente - Francisco Antônio Silva Fontes, Vice-Presidente - Rita Moraes, Secretário - Jilian Gomes, Secretário Intermittente - Eduardo José Nascimento, Secretário Cultural - Eliseu Fernandes de Souza, que foi lida e posta em discussão e votação a chapa única, sendo aprovada por unanimidade por todos os presentes, em seguida a Presidente desta fez um discurso agradecendo a presença de todos os associados. Em seguida nada mais havendo encerrou-se a reunião, sendo lida a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e associados presentes.

Eurline Fonseca M. Santos

Elza Aragão de Brito

Lucidélia Fonseca Magalhães Santos

Carlos Henrique de Jesus Benquerina

Elias Araújo de Andrade Filho

Gilson Tompato Rodrigues

Enoque Bispo dos Santos

Elenildo Benício Magalhães

Francisco Antônio Silva Fontes

CARTÓRIO
REG. PESSOAS JURÍDICAS
CASTRO ALVES - BA.
REGISTRO
OFICIAL

20.02.14
FM 592741

Gilson Lampaio Rodrigues
Mário Lameiro Ribeiro de Sousa
Simone Moura de Oliveira
Rosejane Rosa da Fonseca



~~João Fernando Batista dos Santos~~
Gracia S. Sacramento

Arletza Pale Jesus
Maria de Lourdes de Araújo Magalhães

Regina Braga da Silva

José Santos Ribeiro

Renato Fonseca da Silva

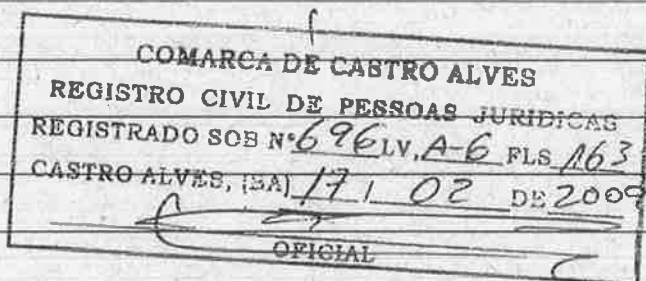
Roberto Costa Henri do Carmo

Yanice Gonçalves de Araújo

Lilian Gomes da Silva

Fernanda Fonseca da Silva

~~Christina Almeida~~



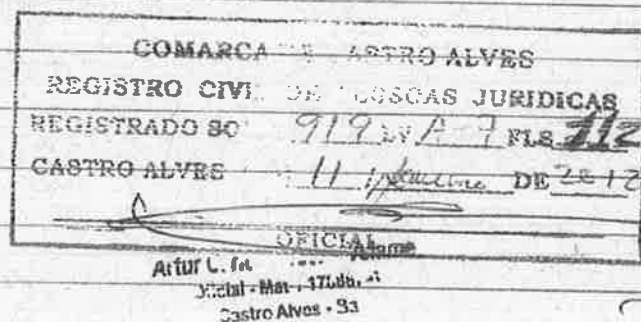
Artur Carlos Lucena Volante
Oficial - Mat. 1178867-6
Castro Alves - Ba

CAE
REG. PESSOAS
CASTRO ALVES - D.
E G I S T R A D O
OFICIAL

Ata da Associação Comunitária Eldorado para
O Desenvolvimento Social Cultural e Esportivo de
Castro Alves, Aos dias de janeiro de 1988, reuniu-se as dez horas os associados conforme o
estatuto art. 28, para eleição da nova diretoria, do con-
selho fiscal e Conselho Comunitário. Fazendo uso da
palavra o atual presidente Sr. Evairton Faria, que
agradeceu a presença e apoio de todos que teve na
sua gestão e nas atividades culturais; em seguida foi
apresentada uma chapa única pelo associado Jorge
Santos Ribeiro com as seguintes composições; Presidente
Ezequiel Magalhães Santos, Vice-Presidente Genivaldo Palmeira
de Souza, Secretário Jerry Silva Barbosa, Tesoureiro Paulo
Henrique de Jesus Gonçalves, Membro do Conselho Fiscal:
Yvonte Pereira dos Santos, Gilson Dias Medeiros e Edvaldo
Nunes da Silva, Suplente do Conselho Fiscal: Estelita de Jesus,
Jorge Santos Ribeiro e Evairton Faria Sacramento e a compo-
sição do Conselho Comunitário: Presidente: Adriana Jesus Palmeira
de Souza, representante da Igreja Adventista do Setimo Dia, Vice-
Presidente: Elizeu Teodoro de Souza, representante da Sociedade Fra-
ternal da Assembleia de Deus de Castro Alves, Secretário: Rita
Márcia Mascarenhas Feres, representante da Associação Comunitária
Nutricida, Secretário Ambiental: Francisco Antonio Souza Santos, representante
do Sindicato dos Comerciários de Castro Alves, Secretário Cultural: Nelson de Jesus
Santos, representante da Associação dos Moradores da Rua Santo Antonio e Adriana
que foi lida e posta em discussão e votação a chapa única, sendo apro-
vada por unanimidade por todos os presentes, em seguida foi faque-
jada a palavra fazendo uso o presidente eleito o Sr. Ezequiel Maga-
lhães Santos que agradeceu a presença de todos e solicitou a união
dos associados e das associações parceiras nos projetos culturais da El-
dorado FM e nada mais a tratar, encerrou-se a reunião, que foi
lavrada e presente Ata, que vai assinada pelo presidente eleito
e todos os associados presentes.
Ezequiel Magalhães Santos, Joana Leitura Gonçalves

RECEBUEMOS
em 28/01/88
pela
Associação Comunitária Eldorado
Nº 592743
Pessoa Física - C.D. 000000000

Evandro Magalhães Santos Júnior, ^{comunicado} Gilvane Fomeneiro ^{fls 112}, Eliana
 Araújo de Andrade Filho, Durval Santos Silveira, Santo-
 nio Ribeiro dos Santos, Waldeir Fomeneiro Magalhães Santos,
 Edmundo Azeiteiro dos Reis, Euclides Raulino Corrêa dos Santos,
 Melhores de genio Santos, Luiz Silva Barbosa, ^{comunicado}
 Wagner Siqueira da Silva, Glória Palmira de Souza,
 Mariana Jesus Palmira de Souza, Manoel Frederico Diniz Lima
 dos Santos Ribeiro, Benedita Ferreira dos Santos, Geraldo
 Magalhães da Fonseca, José Carlos dos Santos Junior,
 Wagner Santos Santana de Andrade, Marivalda de Jesus,
 Estelita de Jesus, Alexandra Jesus da
 Silva Souza, Hipólito dos Reis, Lourenço Silva Cruz Santos,
 Gilson Lampario Rodrigues, Francisco Floriano de Souza
 Santos, Rita Jane Gaspar de Fátima, Flávia de Fátima
 de Souza.



DENTE E POR TODOS OS PRESENTES.

João Santos Ribeiro

Luiz N. T.

Caroline F. Magalhães Santos

Najdelite Fonseca M. Santos

Antônio Nél Silva de Oliveira

Thomaz Mendes V.

Luiz C.

Estrela

Gilvan de Souza Almeida

João Soares Ribeiro

Luiz Carlos Souza Leão

Ernesto Biss de Santos

Mário Camano R. do S. Brito

Wendel Magalhães Santos Júnior

Joana Figueira de Almeida

Ba. Bragosa de Brito

Marcelo Gomes, uma

Rita Maria Maciel e Silva

Francisco Flávio de Silva

William Gomes da Silva

Luiz Carlos de Souza e Silva

Luiz Carlos de Souza e Silva

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Colômbia, para o Desenvolvimento Social, Cultural e Esportivo de Castro Alves, nos dias 2 e 3 de junho de dois mil e sete às dez horas, reuniram-se a Diretoria e Associados, conforme Edital de Convocação, datado de cinco de junho, baseado no Artigo trinta do Estatuto. O Presidente solicitou aos associados para indicar dois membros, para conduzir os trabalhos, que foi escolhido Eugênio Aragão de Oliveira para Presidente da Assembleia e José Carlos Ribeiro, para Secretário, que assumiram os trabalhos e pessoa

Certifico que a presente fotocópia é fiel e conforme a original.

Sítio da Matrícula nº 2014

Nº EN 724134

Estado de Jesus Souza Campos

Oficial Designada

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Comarca de Castro Alves-Ba

OFICIAL SUBSTITUTO

COMARCA DE CASTRO ALVES

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRADO SOB Nº 633 IN. P-6 FLS 131

CASTRO ALVES, (BA) 26 de Junho de 2007

OFICIAL

Artur Carlos Lucena Velame

Oficial - Matr. 178887-6

Castro Alves - Ba

CARTÓRIO
REG. PESSOAS JURÍDICAS
CASTRO ALVES
REGISTRO

a Lei nº 9.612/98. Em seguida, dada a proposta de alteração e inclusão para a redação da disposição, com a seguinte redação: Altera, acrescenta-se o artigo 14-A no Capítulo IV referente às disposições gerais e Permanentes com os seguintes redações:

"ART. 14-A - Deverá ser constituído o Conselho Comunitário composto por cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneficências, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos seguintes princípios:

- I - Preferência a finalidades educacionais, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II - Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade;
- III - Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- IV - Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de encerramento da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, dentre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos na Lei nº 9.612/98 e nos princípios acima dispostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O ato de constituição do Conselho Comunitário deverá ser mantido disponível e divulgado para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações.

Artigo 2º - Fica alterado o ART. 28 que passa a ter a redação:

Fotocópia que a presente
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Comarca de Casimiro de Moraes
02/20/11
Nº 724135
Ofício de Registro Civil
Ofício de Registro Civil

"ART. 28 - São atribuições privativas da Assembleia Geral:

a) Destituir um ou mais membros da Diretoria e dos Conselhos quando assim exigirem os interesses da Associação, mediante voto concorde de, no mínimo, um terço dos associados presentes à Assembleia, não podendo haver deliberação, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes;

b) Alterar o Estatuto;

c) Eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e dos Conselhos Consultivos, Fiscal e Comunitário;

d) Examinar a prestação de contas da Diretoria, aprovando-as ou não;

e) Promover imediata substituição pelo prope substituído de mandato dos membros destituídos na forma da letra c deste artigo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para as deliberações dos itens "a" e "b" é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim."

Artigo 3º Fica alterado o ART. 29 que passa a ter a redação:

"ART. 29 - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por um quinto (1/5) dos associados, deliberando sobre assuntos que tenham motivado a convocação." Que foi posto em discussão, depois em votação nominal, sendo aprovada a alteração e inclusão por todos os presentes, com unanimidade de todos; O Presidente da Assembleia parabenizou a polêmica, como ninguém fez uso, encerrando-se a reunião. Nada mais havendo a tratar foi levada a presente Ata, que vai por mim enviada na condição de secretário, pelo Presidente e por todos os associados.

João Carlos Redondo

Luiz Carlos de Oliveira

João Carlos de Oliveira

Evandro Aguiar Santos Junior

CARTÓRIO
G. PESSOAS JURÍDICAS
CASTRO ALVES, SA
E C

Maria Goretti L. S. Silva
Rita A. L.

Encontro de P. M. Costa

João Silvestre de Souza Junior

Joana Feliza da Silva Mendes

Luiz Felipe de Souza Silva

Edmundo de Almeida Silva

João de Deus Silva

João de Deus Silva

Luiz Felipe de Souza Silva

João de Deus Silva

João de Deus Silva

João de Deus Silva

João de Deus Silva

João de Deus Silva

João de Deus Silva

João de Deus Silva

João de Deus Silva

João de Deus Silva

João de Deus Silva

João de Deus Silva

João de Deus Silva

COMARCA DE CASTRO ALVES
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO SOB Nº 634 LV A 6 P. 121
CASTRO ALVES, (BA) 26 de Setembro de 2014

Artur Carlos Lucena Velame
Oficial - Mat. / 178887-6
Castro Alves - Ba

Certifico que a presente

foi autenticada

Autenticação
Nº 724137

Cartório de Registro Civil
Comarca de Castro Alves - BA

OFICIAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EL DORADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES, NOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DOZE ÀS QUINZE HORAS, REUNIRAM-SE A DIRETORIA E ASSOCIADOS CONFORME O ART. 29 DO ESTATUTO PARA INCLUSÃO AO ART. 24 A LETRA G COM A SEGUINTE REDAÇÃO "G) ASSOCIAÇÃO NÃO DISTRIBUI QUALQUER VALOR, LUCROS, BONIFICAÇÕES OU VANTAGEM A QUALQUER TÍTULO, PARA DIRIGENTES E ASSOCIADOS, SOB NENHUMA FORMA OU PRETEXTO" A REUNIÃO FOI ABERTA E PRESIDIDA PELO PRESIDENTE EVERALDO MAGALHÃES SANTOS, QUE CONVIDOU A MIM EDVALDO NEVES DA SILVA, PARA SECRETARIAR. O PRESIDENTE FEZ UMA EXPLICAÇÃO DOS MOTIVOS SOBRE A INCLUSÃO DA LETRA "G" NO ARTIGO 24 NO ESTATUTO E FRANQUEOU A PALAVRA, COMO NINGUEM FEZ USO, FOI POSTA EM DISCURSSÃO E DEPOIS EM VOTAÇÃO, SENDO APROVADA A INCLUSÃO POR TODOS OS PRESENTES, POR UNANIMIDADE, ENCERROU-SE A REUNIÃO, QUE VAI POR MIM ASSINADA E TODOS OS PRESENTES ABAIXO ASSINADOS.

Edvaldo Neves da Silva, Joana Leônia Gonçalves,
Everaldo do Espírito Santo, Elton Araújo de Andrade Filho,
Antônia Ribeiro dos Santos, Cristiana Silva de Oliveira,
Rui Santos Soares, Eraldo Bellen Marques dos Santos, Waldeir
Fonseca Magalhães Santos, Everaldo de Almeida Silva,
Geymar Palmeira de Souza, Adriano Gomes Palmeira de Souza,
Marcelo Antunes Lima, Gilson Sampaio Rodrigues,
José Carlos dos Santos Júnior, Rogério Vital de Azevedo,
Edna Rodrigues da Silva e Silva, José Carlos Ribeiro,
Erica Souza Sacramento, Zaira Maria Brito,
Joy Silva Barbosa, Renato Pereira dos Santos.

Artur C. M.
Juizal - Mai. 17500-01
Castro Alves - Ba

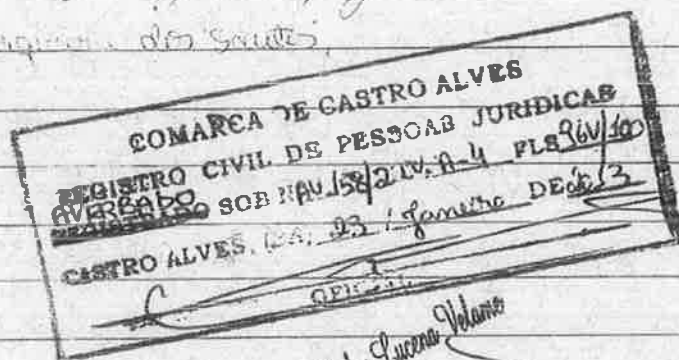
COMARCA DE CASTRO ALVES
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO SOB Nº 92.014.0-7 FLS 113
CASTRO ALVES, (BA) 11 de Jan de 2012

COMARCA DE CASTRO ALVES
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Nº 92.014.0-7 FLS 113
14
Nº 724138
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Comarca de Castro Alves - Ba

semelhantes.

Em seguida foi feita em Assembleia, depois em reunião normal, sendo aprovada a alteração e a inclusão por todos os presentes, por unanimidade de todos; a Presidente da Assembleia propôs a forma, como ninguém fez uso, encerrando a reunião. Houve mais proposta a tratar foi levantada a presente ata que será assinada pelo Presidente, Secretário e associados.

Assente - Carlos dos Santos, Antonio Ribeiro dos Santos, Eustáquio Chagas dos Santos, Carlos Sales Silveira, Wilson Taffarel de Lencastre, Valente Ferreira, José Carlos de Jesus, José Carlos dos Santos, José Carlos dos Santos, José Carlos dos Santos.



Assente Carlos Luciano Veloso
Titular

Autenticado
RECORRIDO
Nº ED 300984

Certifico que a cópia esta autenticada

Autenticação
RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
Nº EN 724141

27/02/2014

Cartório de Registro Civil
Comarca de Castro Alves, Ba

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Comarca de Castro Alves, Ba

OFICIAL SUBSTITUTO

Lista de presença dos associados da Associação Comunitária Eldorado para o desenvolvimento social, cultural e artístico de Castro Alves, reunião da Assembleia Geral Extraordinária no dia quatorze de fevereiro de dois mil e quatorze às oito horas, conforme Edital de convocação de trinta de janeiro de dois mil e quatorze e artigo vinte e nove, e trinta do Estatuto da Entidade para alteração do Estatuto.

Waldelita Fonseca Magalhães Santos, José Carlos dos Santos Júnior, Gilvane de Souza Moura, Enivaldo Magalhães Santos, Antonia Ribeiro dos Santos, Isante Pereira dos Santos, Kaciara de Jesus Santos, Wágner Gomes Santana de Jesus, Estelita de Jesus, Jay Silva Brito, Jackson Souza Coelho Soares, Maurício Guilherme Filipe, Erica Souza Sacramento, Elza Arago de Brito, Gilson Tampoio Rodrigues, Cristiana Silva de Oliveira, Germanias Medeiros, Rogério Vital de Souza, Marcio Braga da Silva, Carlos Magalhães de Jesus, Carlos da Silva, José Santos Ribeiro, Maria Adelaide de Jesus, Edna Rodrigues da S. e Silva, Alexandrina Jesus da Silva Souza, Genivaldo Araújo da Paes, Enivaldo Magalhães Santos Júnior, Enivaldo Magalhães, L. N. T. Santos, Carlos E. M. Santos, Germanias Polmeiras de Souza, Olívia Araújo de Andrade Filipe.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Castro Alves, aos quatorze de fevereiro de dois mil e quatorze reuniram-se a diretoria e associados conforme Edital de Convocação e artigo vinte e nove e trinta do Estatuto; O presidente solicitou aos presentes para indicar dois membros para conduzir os trabalhos, que foi escolhido, Estelita de Jesus e Waldelita Fonseca Magalhães.

Nº 892745

Santos para presidente e secretária da Associação, que assumiram os trabalhos e passou a ler o Edital de convocação em seguida foi lida a proposta de alteração e inclusão para Estatuto da Associação com a seguinte redação: Acrescenta-se no art. 12 o Parágrafo Único com a seguinte redação: Parágrafo Único: A Diretoria, com mandato de 3 (três) anos, poderá ser reeleita para exercício subsequente, com igual período de 3 (três) anos, apenas uma vez. Sendo, portanto, vedada a reeleição para mais de dois mandatos consecutivos. Acrescenta-se no art. 31, o Parágrafo 4º com a seguinte redação: Parágrafo 4º: Os associados deverão se fazer representados, conforme previsão do § 1º, por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida, em que deve constar a expressa outorga para emitir voto. Em seguida foi posto em discussão, depois em votação nominal, sendo aprovada a alteração e inclusão por todos os presentes por unanimidade, o presidente franqueou a palavra, como ninguém fez uso encerrou-se a reunião, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo presidente, secretário e associados que desejarem.

Estiveram de acordo, Waldelita Fombera Magalhães Santos, Antonio Rulcino dos Santos, José Carlos dos Santos Júnior, ~~Quirino Santos~~ ~~Silveira~~ ~~Francisco Pereira dos Santos~~, ~~Roberto~~ ~~Assis~~ ~~et al~~, Elcio Araújo de Andrade Filho, Ernildo Magalhães Junior, Márcio Braga de Sales, Graça Souza Sacramento, Jery Silva Barbosa, Gibson Lampaio Rodrigo.

Waldelita Fombera Magalhães Santos
Presidente

COMARCA DE CASTRO ALVES
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
AVERBAÇÃO
REGISTRADO SOB N.º 158/3, LV. A-4, FLA 96V
CASTRO ALVES, (BA) 14 / Novembro DE 2014
OFICIAL

Certifico que a presente fotocópia está conforme o original.
Data 18
Castro Alves, 20 de 11
Inscrição nº 100.000.000-00
Validade Nº FM 592746

O DAS COMUNICAÇÕES

al - Sr. Samir Amando Granja
e Serviços de Comunicação Eletrônica
o-Geral de Radiodifusão Comunitária
os Ministérios, Bloco "R" Anexo, Ala Oeste, 3º andar
strito Federal
14-900

Comunicação
Nobre
O Fl...
Rubrica
17 1
SC 1



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (g)
0.152

JG 62092038 9 BR



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 02 de setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 02/09/2014, às 09:58, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0114140** e o código CRC **A092889D**.

Fazenda
Ministério da Fazenda**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.580.526/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/05/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA ELDORADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E ARTISTICO DE CASTRO ALVES			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCECA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R RUY BARBOSA	NUMERO 25	COMPLEMENTO CASA	
CEP 44.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASTRO ALVES	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

Emitido no dia 30/06/2014 às 10:26:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÃO

Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, 242-Centro-CEP: 88010-970-Florianópolis/SC
(48) 3229-4338 FAX (48) 3225-6724

Memo. nº 1291/2014/SEI-MC

Florianópolis, 23 de setembro de 2014

Delegacia Regional em Santa Catarina-DRMC/SC.
À Coordenadora de Análise de Denúncias.

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face das entidades abaixo mencionadas, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na suas localidade, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanções.

1. Associação dos Moradores e Produtores Residentes Nos Bairros de Parambu - Parambu/CE.
2. Associação do Bem Estar do Menor de Chaval - Chaval/CE.
3. Associação Comunitária Lapa - Amélia Rodrigues/BA.
4. Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social e Cultural e Artístico de Castro Alves - Castro Alves/BA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 23/09/2014, às 08:23, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Delegado Substituto**, em 23/09/2014, às 11:33, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0150232** e o código CRC **3655FA38**.

**ANATEL**Agência Nacional
de Telecomunicações**Sistemas
Interativos**

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM**Identificação do Pedido RADCOM**

UF: BA
Município: Castro Alves
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Castro Alves
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELDORADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA ELDORADO FM
Logradouro: AVENIDA FERNANDO WILSON MAGALHAES, 2 - 1 ANDAR
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.580.526/0001-13
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

⊕ Dados da Outorga**⊖ Documentos Emitidos****Atualização de Documentos**

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
119	Portaria	MC	03/04/2000	07/04/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur.
19229	ATO	SCM	27/09/2001	01/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
478	Decreto Legislativo	CN	23/11/2001	03/12/2001	Deliber. do C. Nacional	Jur.
34302	ATO	SCM	07/03/2003	12/03/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
877	Despacho	MC	10/12/2009		Advertência	Jur.

⊕ Característica da Estação Instalada**⊕ Dados do Licenciamento**

Tela Inicial Imprimir



53000.050567/2011	Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa da Região dos Lagos	FME	Cabo Frio	RJ	Suspensão	1(um) dia	Alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com redação dada pelo art. 7º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002	Portaria SCE nº 2441, de 24/10/2012
53000.008559/2011	Telecomunicações Campos Dourados Ltda	OM	Cascavel	PR	Suspensão	2(dois) dias	Alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com redação dada pelo art. 7º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002	Portaria SCE nº 2442, de 24/10/2012
53000.023736/2012	Fundação Regional Integrada	FVE e FME	Santiago	RS	Suspensão	1(um) dia	Alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com redação dada pelo art. 7º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002	Portaria SCE nº 2443, de 24/10/2012

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

RETIFICAÇÕES

Nas Portarias de 4 de outubro de 2012, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, publicada no D.O.U. de 5 de outubro de 2012 - Seção 1 - pág. 103, tabela anexa, Portaria SCE nº 2195, Processo nº 53000.069458/2010, onde se lê: Alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com redação dada pelo art. 7º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, leia-se: Alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com redação dada pelo art. 7º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

Nas Portarias de 18 de outubro de 2012, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, publicada no D.O.U. de 19 de outubro de 2012 - Seção 1 - pág. 55, tabela anexa, Portaria SCE nº 2196, Processo nº 53000.065736/2010, onde se lê: Alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com redação dada pelo art. 7º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, leia-se: Alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com redação dada pelo art. 7º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

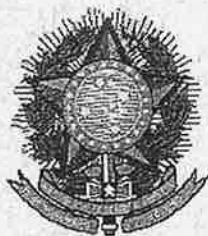
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 684, de 15 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas as penalidades de multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria
53000.014522/2012	Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada	RADCOM	Nova Granada	SP	Multa	3.198,52	Incisos XV e XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 503, de 24/10/2012	Portaria MC nº 562/2011
53000.019751/2011	Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Castro Alves	RADCOM	Castro Alves	BA	Multa	1.915,64	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 504, de 24/10/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.014149/2011	Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Baía do Rio Pardo	RADCOM	Ribas do Rio Pardo	MS	Multa	1.197,28	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 505, de 24/10/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.011248/2012	Associação Beneficente Cultural União Comunitária de Mafra Santa Catarina	RADCOM	Mafra	SC	Multa	1.999,07	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 506, de 24/10/2012	Portaria MC nº 562/2011
53000.062472/2011	Associação Comunitária Península Norte	RADCOM	Brasília	DF	Multa	1.088,43	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 507, de 24/10/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.023020/2010	Rádio Autonomista de Rádio Difusão Ltda	FM	Osasco	SP	Multa	32.914,23	Alínea "f" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEEA nº 508, de 24/10/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.064267/2011	Empresa Cruzeirense de Telecomunicações de Rádio e TV Ltda	FM	Cruzeiro do Sul	AC	Multa	2.176,87	Item 9 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEEA nº 509, de 24/10/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.050586/2011	Sistema Clube do Pará de Comunicação Ltda	TV	Belém e Marabá	PA	Multa	1.402,33	Item 9 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEEA nº 510, de 24/10/2012	Portaria MC nº 85/1994
53000.063120/2011	ARCOBRAS - Associação de Radiodifusão Comunitária de Brasília	RADCOM	Brasília	DF	Multa	2.612,24	Incisos XII, XV e XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 511, de 24/10/2012	Portaria MC nº 562/2011
53000.052669/2011	Associação Comunitária Junco - ASCOMJU	RADCOM	Granjeiro	CE	Multa	2.612,24	Incisos XII, XV e XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 512, de 24/10/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.042058/2011	Rádio Ubá Ltda	OM	Ivaiporã	PR	Multa	3.526,52	Alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações	Portaria DEEA nº 513, de 24/10/2012	Portaria MC nº 858/2008
5000.003089/2012	Rádio Difusora Industrial Nova Serrana Ltda	OM	Nova Serrana	MG	Multa	3.502,89	Item 9 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEEA nº 514, de 24/10/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.039749/2011	Empreendimentos Radiodifusão Cabo Frio S/A	TV	Cabo Frio	RJ	Multa	876,46	Alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações	Portaria DEEA nº 515, de 24/10/2012	Portaria MC nº 85/1994
53000.011216/2011	Associação Comunitária Padre Maximino	RADCOM	Itatiba	SP	Multa	2.176,87	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98 e item 19.1 da Norma Complementar nº 01/2004	Portaria DEEA nº 516, de 24/10/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.019817/2011	Associação Cultural Raízes	RADCOM	Bela Vista da Caroba	PR	Multa	1.197,28	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 517, de 24/10/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.020428/2011	Associação Cambarense de Rádio Comunitária	RADCOM	Cambará	PR	Multa	1.197,28	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 518, de 24/10/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.012327/2011	Associação Comunitária Amigos de Terra Roxa - ACATE	RADCOM	Terra Roxa	PR	Multa	1.197,28	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 519, de 24/10/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.012098/2011	Associação Comunitária Amigos de São Marcos - ASCOMARCOS	RADCOM	São Marcos	RS	Multa	1.088,43	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 520, de 24/10/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.019375/2011	Associação Comunitária de Rádio, Difusão Piratinesense	RADCOM	Piratini	RS	Multa	1.088,43	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 521, de 24/10/2012	Portaria MC nº 858/2008

OCTAVIO PENNA PIERANTI



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 877 DE 10 DE dezembro DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 do mesmo ano, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 53000.048897/2007** e, considerando a faculdade conferida pelo disposto no § 1º do art. 59 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação que lhe foi dada pelo art. 3º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, resolve **advertir a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Castro Alves**, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Castro Alves, Estado da Bahia, por descumprimento ao disposto no art. 18, c/c 21, inciso IV da Lei nº 9.612, de 1998, regulamentada pelo decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Edinéia P. da Costa
EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53000.056608/2011-16**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELDORADO PARA O
DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E ARTÍSTICO DE
CASTRO ALVES**

Em atenção ao Memorando nº 1291/2014/SEI-MC, informamos que foram procurados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.019751/2011	• Em trâmite; • Processo em análise de recurso; • Portaria nº 504, de 24/10/2012, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2012 - MULTA (anexo 0297052) • Irregularidade apurada: art. 40, inciso XV, do Decreto nº 2.615/1998 (data de ocorrência: 10/04/2011).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.048897/2007	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (anexo 0289558); • Despacho nº 877, de 10/12/2009 - ADVERTÊNCIA (anexo 0296673); • Infração: art. 18 c/c art. 21, inciso IV, da Lei nº 9.612/1998 (data de ocorrência: 17/07/2007).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 30/12/2014, às 09:58, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0296677** e o código CRC **231F91A4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUN.ELDORADO P/O DES.SOC,CULT.E ARTIST.DE C.ALV
CNPJ: 02.580.526/0001-13

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:28:19 do dia 23/02/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/03/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.580.526/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/05/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA ELDORADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E ARTISTICO DE CASTRO ALVES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCECA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R RUY BARBOSA		NÚMERO 25	COMPLEMENTO CASA
CEP 44.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASTRO ALVES	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/02/2015** às **09:42:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina-DRMC/SC.

NOTA TÉCNICA Nº 4734/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.056608/2011-16**

Processo de Outorga nº: 53640.001163/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Eldorado Para O Desenvolvimento Social Cultural E Artístico de Castro Alves**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Castro Alves/BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 "c" e 20.3 "e" da Norma nº 1/2011:

1. Ata de Eleição da nova Diretoria eleita, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, haja vista, que o mandato da Diretoria eleita e empossada através da Ata do dia 03/01/2012, venceu em 03/01/2015.

2. Cópia legível do CPF e RG dos novos diretores eleitos. Caso o RG já contenha o número do CPF, fica este dispensado.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 09/03/2015, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 11/03/2015, às 12:04, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0404109** e o código CRC **F5A4D43B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
Praça XV de Novembro, 242 - Centro – CEP: 88010-970 – Florianópolis/SC
(48) 3229-4338 FAX (48) 3225-6724

Ofício nº 6928/2015/SEI-MC

Florianópolis, 09 de março de 2015

Ao Senhor
Everaldo Magalhães Santos
Representante Legal da Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves
Rua Ruy Barbosa, nº 25, Centro.
CEP: 44.500.000 - Castro Alves/BA.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.056608/2011-16.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **4734/2015/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.

1.A respeito, fica estabelecido prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **extinção da outorga**.

2.O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

3.Aproveitamos para informar que esta Delegacia poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em

receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

4. OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta, deverão ser informados o n.º do Processo, o n.º deste Ofício o n.º da Nota Técnica que o acompanha.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 11/03/2015, às 12:07, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0404236** e o código CRC **DA09F6A4**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Everaldo Magalhães Santos

R. Ruy Barbosa, n° 25 - Centro

44.500-000

Castro Alves

BA Brasil

Of. 6928/2015/XI - MC

53000.056603/2014-16

☐ INTERESSADO / INTERESTED
☐ BENEFICIÁRIO / BENEFITARY
☐ DECLARADO / DECLARED

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

[Signature]

DATA DE RECHIMENTO
DATE OF LIVERY

24/03/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CASTRO ALVES

NOME LITAVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

O Proprio

Cleberson C. Coelho
Agente de Correios
CPF: 088.388.5

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGAN EXPEDIDOR

RUBRICA E ASSINATURA
SIGNATURE

24 MAR 2015

BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

EXEMPLO

EXEMPLO

EXEMPLO



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 63243406 1 BR

ACIDENTE

DATA DE RECEBIMENTO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

1 / 1 / 1
: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME COMPLETO DO RECEBENTE / NOM OBTENUEUR DE LA CORRESPONDANCE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ENDRECESSO PARA DEVOLUÇÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Unidade Regional Rio São Grande - RJ

Rua XV de Novembro, 242 - 1º andar

88010-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

CEP / CEP

UF

BRASIL

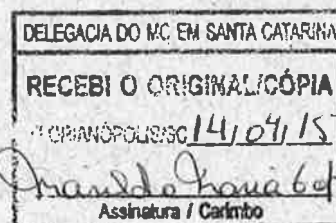
ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELDORADO
PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E
ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES**
Rádio Comunitária Eldorado FM 87.9

Castro Alves, 06 de Abril de 2015.

Ilmo. Sr^a Da Delegacia Regional em Santa Catarina
Sr^a Argelia Diniz Schramm

Ref. Proc. N° 53000.056608/2011-16
Nota Técnica n° 4734/2015/SEI-MC



Marilda Maria Lopes
Agente Administrativo
DRMC - 04 / Matrícula 0454964

Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves recebeu o ofício n° 6928/2015/SEI-MC, solicitando Ata da Nova Diretoria devidamente registrada e cópia documentação dos diretores que anexo encaminhamos.

Na certeza da atenção e do pronto atendimento de V.Exa apresentamos, no ensejo, nosso cordial cumprimento.


José Carlos dos Santos Junior
Representante Legal

**Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas,
Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Castro Alves-BA**

Rua Hilarino Gouto, nº. 151, Centro - CEP:44500-000 - Tel: 3522-1144 - email - cart:artur.lucenavelame@yahoo.com.br

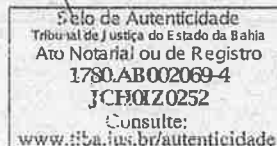
CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

Eu, **ARTUR CARLOS LUCENA VELAME**,
Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca
de Castro Alves, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO que a **Ata de Eleição da
Nova Diretoria do Conselho Fiscal e Comunitário da Associação
Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social, Cultural e
Artístico de Castro Alves-BA**, datada de 05/01/2015, foi registrada
neste Cartório sob nº 1142, Livro A-8, fls. 135, em 12/01/2015, e neste
ato confirmo sua autenticidade através do número do Selo e Código de
Validação abaixo. **O Referido é Verdade e Dou Fé.** Castro Alves-BA, 12
de Janeiro de 2015.

O OFICIAL

Artur Carlos Lucena Velame
Titular



ATA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ~~REGISTRADA~~ PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES, AOS CINCO DE JANEIRO DE DOIS MIL E OVINZE, REUNIU-SE ÀS DEZENOVE HORAS OS ASSOCIADOS EM ASSEMBLÉIA GERAL CONFORME O ESTATUTO ARTIGO VINTE E OITO, PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL E CONSELHO COMUNITÁRIO, FAZENDO USO DA PALAVRA O ATUAL PRESIDENTE EVERALDO MAGALHÃES SANTOS, QUE AGRADECEU A PRESENÇA E APOIO DE TODOS NA SUA GESTÃO; EM SEGUIDA FOI APRESENTADA UMA CHAPA ÚNICA PELO ASSOCIADO JERRY SILVA BRABOSA COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES; PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, VICE-PRESIDENTE: GERALDO MARGÃO DA FONSECA, SECRETÁRIO: ANTONIA RIBEIRO DOS SANTOS, TESOUREIRO: EVERALDO MAGALHÃES SANTOS, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: JORGE SANTOS RIBEIRO, ESTELITA DE JESUS, E GILSON SAMPOIO RODRIGUES, SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: ERICA SOUZA SACRAMENTO, ELZA MARGÃO BAITO E EDIVALDO NEVES DA SILVA. E A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO: PRESIDENTE: GEREMIAS PALMEIRA DE SOUZA, REPRESENTANDO A IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, VICE-PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS SAMPAIO RODRIGUES, REPRESENTANTE DA IGREJA PENTECOSTAL DA GLÓRIA DE DEUS DE CASTRO ALVES, SECRETÁRIO: CYNARA DE SOUZA ROCHA, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À POPULAÇÃO CRIANTE, SECRETÁRIO AMBIENTAL: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES, REPRESENTANTE DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CASTRO ALVES, SECRETÁRIO CULTURAL: WALDELITA FONSECA MAGALHÃES SANTOS, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOA ESPERANÇA, QUE FOI LIDA E POSTA EM DISCUSSÃO E APROVAÇÃO A CHAPA ÚNICA, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE POR TODOS OS PRESENTES, EM SEGUIDA FOI FIZENDO USO DA PALAVRA FAZENDO USO O PRESIDENTE ELEITO O SR. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR QUE AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E SOLICITOU A UNIÃO DOS ASSOCIADOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR

DOC IDENTIDADE / DOCUMENTOS
646695980 888 31

DT
776 408 375-53 **DATA NASCIMENTO**
12/02/1976

RUA
RUA 40

JOSE CARLOS DOS SANTOS

DIRET PESSOA DOS
SANTOS

PROFISSÃO
PROFISSÃO

ACD
ACD

CATEG
A1

VALIDADE
11/07/2017 **VALIDADE**
20/02/2001

LOCAL
SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

DATA EMISSÃO
06/08/2012

80512860851
84506617629

DETRAN - BA (BAHIA)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO E REGISTRO PLASTIFICAR



Antonia Ribeiro dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
THOMAS DREB & SOHN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12.128.631-27 DATA DE EMISSÃO 27-11-2014

IDENTIFICACAO ANTONIA RIBEIRO DOS SANTOS

RELACAO ANTONIO DOS SANTOS

ANACLETA SANDES RIBEIRO

NATURALIDADE CASTRO ALVES BA DATA DE NASCIMENTO 23-05-1989

DOC. ORIGEM C.NAS. CM STO. ANTÔNIO DE JESUS BA DS
VARZEDO LV 11A FL 363 RT 001641

CPE 065.025.055-97

Anacleta M. S. de Oliveira Santos
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
THOMAS DREB & SOHN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
061666670

PROIBIDO PLASTIFICAR
061666670

NOME
GERALDO ARAGAO DA FONSECA

DOC. IDENTIDADE / OBRIGATORIO LE
66727996 SSP SP

CPF
366.426.068-68 DATA NASCIMENTO
16/10/1947

FILIAÇÃO
MANOEL NERI DA FONSECA
SILVINA ARAGAO ROSA

PERMISSÃO
ACC CEEBA
D

Nº REGISTRO
03106246821 VALEZIDE
05/11/2013 1ª HABILITACAO
06/10/1977

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CRUZ DAS ALMAS, BA DATA EMISSÃO
14/11/2008

ASSINATURA DO EMISSOR
12430675160
BA706902900

DETRAN BA (BAHIA)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR



Everaldo Magalhães Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

BRASIL 1964 - 1968

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 00.419.859-07 04-09-2014

NOME EVERALDO MAGALHÃES SANTOS

PREMIAÇÃO JOSÉ CASSIMIRO DOS SANTOS

GILDETE MAGALHÃES SANTOS

NATURALIDADE SALVADOR BA 15-07-1946

DOU. ORIGEM

C.CAS. CM CASTRO ALVES BA DS

SEDE LV B24 FL 183 RT 000502

CPI 096.396.915-34

Francilda U. A. da Almeida

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

BRASIL 1983 - 1994

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – Delegacia Regional

Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar

CEP – 88010-900

Florianópolis – Santa Catarina



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social
Cultural e Artístico de Castro Alves

Rua Rui Barbosa nº 25

Castro Alves - Bahia.

CEP - 44500-000



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo

nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das

Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.
19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a

ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS			
------------	--	--	--

		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta

Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina-DRMC/SC

NOTA TÉCNICA Nº 20164/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.056608/2011-16**

Processo de Outorga nº: 53640.001163/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Eldorado Para O Desenvolvimento Social Cultural E Artístico de Castro Alves**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Castro Alves/BA**.

ANÁLISE

2. Realizada análise jurídica destes autos, constataram-se pendências que necessitam ser sanadas. Assim, passa-se a solicitar os documentos explicitados abaixo para dar andamento ao processo de renovação, tudo de acordo com o que dispõe a Norma nº 1/2011 e demais legislação que trata do assunto

I. **Cópia, LEGÍVEL da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do Presidente José Carlos e do Vice-Presidente Geraldo Aragão.**

OBS: Não será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação-CNH.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, **sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.**

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 04/09/2015, às 08:08, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 08/09/2015, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0703902** e o código CRC **36A54186**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar, salas 107 a 110 – Centro
CEP: 88010-970 – Florianópolis/SC
Tel.: (61) 2027-5055 (VOIP)

Ofício nº 29099/2015/SEI-MC

Florianópolis, 04 de setembro de 2015.

Ao Senhor
José Carlos dos Santos Júnior
Representante Legal da Associação Comunitária Eldorado Para O Desenvolvimento Social Cultural E Artístico de Castro Alves
Rua Rui Barbosa, 25, Centro
CEP: 44.500.000 - Castro Alves/BA.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.056608/2011-16.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20164/2015/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, a entidade deverá apresentar a documentação pendente, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste, de acordo com o AR (Aviso de Recebimento) que o acompanha. **O não cumprimento, motivara por parte desta Delegacia, indicativo de indeferimento do pedido de renovação de outorga.**
3. No expediente de resposta deverão ser mencionados: o **número do Processo de referência**, o **número deste Ofício** de exigência e o **número da Nota Técnica**.

Atenciosamente,

Carlos Vinícius Lannes Duering
Delegado



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 08/09/2015, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0703926** e o código CRC **CBD825F3**.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELDORADO
PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E
ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES**
Rádio Comunitária Eldorado FM 87.9

Castro Alves, 06 de outubro de 2015.

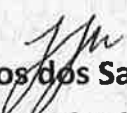
Ilmo. Sr. Carlos Vinicius Lannes Duering,
Delegado do Minist. das Comunicações Delegacia Regional de Santa Catarina,

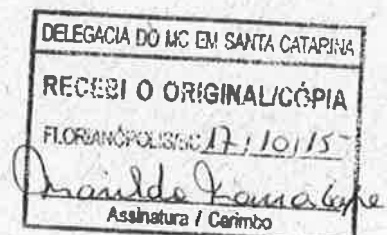
Ref. Proc. Nº 53000.056608/11-16

Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Castro Alves encaminha documentos a esta Delegacia com intuito de amparar renovação da outorga, referente ofício recebido nº **29099/2015/SEI-MC** de 04 de setembro de 2015 do Processo de Renovação nº **53000.056608/2011-16** e Processo de Outorga nº **53640.001163/1998** e da Nota Técnica nº **20164/2015/SEI/DRMC/SC**, segue em anexo os seguintes documentos solicitados:

- I. **Cópia de identidade (RG) com (CPF) do Presidente – José Carlos dos Santos Júnior e do Vice-Presidente – Geraldo Aragão da Fonseca**

Na certeza da atenção e do pronto atendimento de V.Exa. apresentamos, no ensejo, nosso cordial cumprimento.

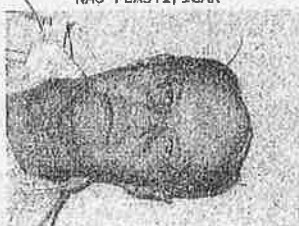

José Carlos dos Santos Junior
Representante Legal



Marilda Maria Lopes
Agente Administrativo
DRMC - 04 / Matrícula 0454984

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



Manoel Neri da Fonseca

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

00.825.561-05 10-12-2012

GERALDO ARAGÃO DA FONSECA

MANOEL NERI DA FONSECA

SILVINA ARAGÃO ROSA

CASTRO ALVES BA 16-10-1947

C.CAS. CM SÃO PAULO SP DS
48º V N CACHOEIRINHA LV B18 FL 264 RT 5062
366.426.068-68

Silvina M. de Oliveira Faria

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
Sr. Delegado Carlos Vinicius Lannes Duering
Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar sala 107 a 110 – Centro
Florianópolis – Santa Catarina
CEP – 88010-900



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELDORADO PARA
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTISTICO
CASTRO ALVES.

Rua Rui Barbosa, 25 - Centro
Castro Alves - Bahia
CEP - 44.500-000

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Ao Senhor		/ DESTINATAIRE	
José Carlos dos Santos Júnior		ALE DU DESTINATAIRE	
Representante Legal da Associação Comunitária			
Eldorado Para O Desenvolvimento Social			
Cultural E Artístico de Castro Alves			
Rua Rui Barbosa, 25, Centro			
CEP: 44.500.000 - Castro Alves/BA.			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Q.nº 29099/2015/SET-MC (0703926)		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
53000.056608/2011-16		☐ EMS	
		☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCÉPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	
Antônio Ribeiro dos Santos		29/09/15	
NOME LEGAL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCÉPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			
75240203-0			
FC0463 / 16			
114 x 186 mm			

29 SET 2015

AVISO DE RECEBIMENTO	AR
----------------------	----

JH 88235613 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPOT

—SFT 2015

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU FAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETURN

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADESSO

Cidade / Locality

37

BRASIL
BRÉSIL

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.056608/2011 Localidade / UF: CASTRO ALVES/BA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA ELDORADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
José Carlos dos Santos Junior	776.408.375-53	Presidente	05/01/2015 05/01/2018	
Antonia Ribeiro dos Santos	065.025.055-97	Secretário	05/01/2015 05/01/2018	
Geraldo Aragão da Fonseca	366.426.068-68	Vice-Presidente	05/01/2015 05/01/2018	
EVERALDO MAGALHAES SANTOS	096.396.915-34	Tesoureiro	05/01/2015 05/01/2018	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO CADASTRADO E DIGITALIZADO-SEI

1. Requerimento solicitando renovação: fl. 05, evento SEI 0024391.
2. Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom: fl. 09, evento SEI 0024391.
3. Certidão Negativa de débitos administrados pela ANATEL: fl. 01, evento SEI 0382208.
4. CNPJ válido e atual: fl. 01, evento SEI 0382213.
5. Estatuto: fls. 12 à 27, evento SEI 0024391 e fls. 59 à 68, evento SEI 0024812.
6. Ata de eleição da diretoria atual: fl. 02 a 04, evento SEI 0461832.
7. Relatório Conselho Comunitário: fls. 44 e 45, evento SEI 0024812.
8. RG e CPF dos Diretores: fls. 06 e 08, do evento SEI 0461832, fls. 2 e 3, do evento SEI 0773066.

Conclusão da Análise- Processo Instruído.
É o relatório.

Tadeu/DRMC/SC-19/10/15.

Tadeu Rosa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina-DRMC/SC

NOTA TÉCNICA Nº 23478/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.056608/2011-16**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária Eldorado Para O Desenvolvimento Social Cultural E Artístico de Castro Alves**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Castro Alves/BA**, por meio da Portaria nº **119**, publicada no DOU de 7/04/2000, e Decreto Legislativo nº **478**, publicado no DOU de 3/12/2001.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 3/12/2011. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 18/11/2011, às fls. nº 5, evento SEI 0024391 subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE:

Associação Comunitária Eldorado Para O Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves.

QUADRO DIRETIVO:

Presidente: José Carlos dos Santos Junior.
Vice-Presidente: Geraldo Aragão da Fonseca.
Secretária: Antônia Ribeiro dos Santos.
Tesoureiro: Everaldo Magalhães Santos.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998.	Ok, páginas 12 a 27 do evento SEI (0024391) e 59 a 68 do evento SEI (0024812).
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 2 a 4 do evento SEI (0461832).
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 6 e 8 do evento SEI (0461832), fls. 2 e 3 do evento SEI (0773066).

4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 9 do evento SEI (0024391).
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 1 do evento SEI (0382208).
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 1 do evento SEI (0382213).
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 8º da Lei nº 9.612, de 1998, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 44 a 45 do evento SEI (0024812).

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 0296677 processo anexado 53000.019751/2011 (em trâmite) e 53000.048897/2007 (encerrado).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Delegacia Regional posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, evento SEI 0606924.

À consideração superior.

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.056608/2011-16**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **3/12/2011**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Eldorado Para O Desenvolvimento Social Cultural E Artístico de Castro Alves**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Castro Alves/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056608/2011-16 e nº 53640,001163/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 3/12/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Eldorado Para O Desenvolvimento Social Cultural E Artístico de Castro Alves, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Castro Alves/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 20/10/2015, às 10:20, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 20/10/2015, às 11:28, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/10/2015, às 15:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 29/10/2015, às 12:48, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho**, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica, em 05/11/2015, às 18:52, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0774901** e o código CRC **C54DF710**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.056608/2011-16

Interessado: Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves (ASCECA)

Assunto: Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53000.056608/2011-16 (ver documento 0774901), no qual a **Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves (ASCECA)** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Castro Alves / BA**, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Brasília, 12 de novembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Cóordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0818730** e o código CRC **074BE340**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.056608/2011-16**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **3 de dezembro de 2011**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Castro Alves/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056608/2011-16 e nº 53640,001163/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Castro Alves/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 6221/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056608/2011-16 e nº 53640,001163/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELDORADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Castro Alves/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0820988** e o código CRC **185C44CF**.

EM Nº 794/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.056608/2011-16**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **3 de dezembro de 2011**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Castro Alves/BA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0820996** e o código CRC **EA020A32**.



PORTARIA Nº 6.180, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53000.045180/2012-67 e nº 53830.002876/1998-52, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE LENÇÓIS PAULISTA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lençóis Paulista / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.197, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53000.056221/2011-60 e nº 53770.002189/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio São Thomé, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Campos dos Goytacazes/RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.198, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53000.056635/2011-99 e nºs 53760.000490/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06/04/2011, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Cultura de Montes Claros de Goiás - ASCOM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Montes Claros de Goiás / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.215, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53000.036058/2011-19 e nº 53650.002144/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE JAGUARETAMA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Jaguaretama/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.218, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53000.031930/2012-13 e nº 53670.000736/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA RÁDIO LIVRE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipiatã / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.312, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53000.040866/2012-61 e nº 53710.001712/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE EUGENÓPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Eugenópolis/ MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.314, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53000.073739/2012-14 e nº 53710.001137/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRESIDENTA DE SERVIÇO À COMUNIDADE IBIAENSE - ASPIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ibiá/ MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.203, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53000.019647/2013-02 e nº 53680.000527/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2013, a autorização outorgada à Fundação Cultural e Comunitária Luminese, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paço do Lumiar/MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.214, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53630.000147/1999 e nº 53000.019259/2014-02, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LÁBREA SOLIDÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lábrea/AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.216, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53000.056610/2011-95 e nº 53630.000253/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ADEPAM - AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Benjamin Constant/AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.221, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53000.056608/2011-16 e nº 53640.001163/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELBORADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Castro Alves/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.223, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53640.000981/1998 e nº 53000.028629/2012-22, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Ibiçuense Padre Eugênio Cizmásia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibiçul/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.056608/2011-16

Referência: Portaria nº 6.221, de 1º de dezembro de 2015.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 09/12/2015, da Portaria nº 6.221, de 01/12/2015, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 10 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 10/12/2015, às 11:38, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0873562** e o código CRC **6A69E67C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.056608/2011-16**

Entidade: **Associação Comunitária Eldorado Para O Desenvolvimento Social Cultural E Artístico de Castro Alves (asceca)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6.221, de 01/12/2015, no Diário Oficial da União de 09/12/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Castro Alves/BA**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.056608/2011-16**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta, em 17/12/2015, às 18:13,
conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0884034** e o código CRC **959DEA4E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM nº 00144/2016 MC

Brasília, 03 de março de 2016.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056608/2011-16, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Castro Alves/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que

dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nessés casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS		SI	NÃO	Fls. /
		M	O	nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e			

equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 7295/2016/SEI-MC

Ao Senhor

ADAUTO MODESTO JÚNIOR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 142/2016 MC

- 53000.056631/2011

EM nº 140/2016 MC

- 53000.027802/2007

EM nº 143/2016 MC

- 53000.058587/2011

EM nº 144/2016 MC

- 53000.056608/2011

EM nº 145/2016 MC

- 53000.058076/2011

EM nº 146/2016 MC

- 53000.057442/2011

EM nº 147/2016 MC

- 53000.019259/2014

EM nº 149/2016 MC

- 53000.008124/2013

EM nº 150/2016 MC

- 53000.056221/2011

EM nº 151/2016 MC

- 53000.056610/2011

EM nº 152/2016 MC

- 53000.028629/2012

EM nº 153/2016 MC

- 53000.031930/2012

EM nº 154/2016 MC

- 53000.044171/2012

EM nº 155/2016 MC

- 53000.058142/2011

EM nº 156/2016 MC

- 53000.058134/2011

EM nº 157/2016 MC

- 53000.073739/2012

EM nº 158/2016 MC

- 53000.029374/2013

EM nº 159/2016 MC

- 53000.006400/2014

EM nº 160/2016 MC

- 53000.053259/2013

EM nº 161/2016 MC

- 53000.026302/2013

EM nº 162/2016 MC

- 53000.040866/2012

EM nº 163/2016 MC

- 53000.031924/2012

EM nº 164/2016 MC

- 53000.057297/2012

EM nº 165/2016 MC

- 53000.048835/2013

EM nº 166/2016 MC

- 53000.053992/2010

EM nº 167/2016 MC

- 53000.006813/2013

EM nº 168/2016 MC

- 53000.024276/2012

EM nº 170/2016 MC

- 53000.048613/2013

Atenciosamente,

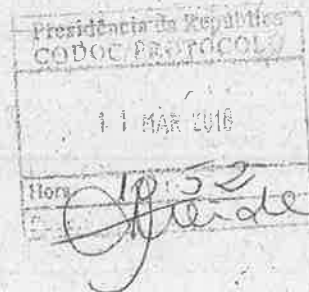
ADRIANA ROSA DOS SANTOS
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 10/03/2016, às 14:57, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1009057** e o código CRC **4B90CA37**.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 7295/2016/SEI-MC

Ao Senhor

ADAUTO MODESTO JÚNIOR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Processos (encaminha)

Senior Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 142/2016 MC

- 53000.056631/2011

EM nº 140/2016 MC

- 53000.027802/2007

EM nº 143/2016 MC

- 53000.058587/2011

EM nº 144/2016 MC

- 53000.056608/2011

EM nº 145/2016 MC

- 53000.058076/2011

EM nº 146/2016 MC

- 53000.057442/2011

EM nº 147/2016 MC

- 53000.019259/2014

EM nº 149/2016 MC

- 53000.008124/2013

EM nº 150/2016 MC

- 53000.056221/2011

EM nº 151/2016 MC

- 53000.056610/2011

EM nº 152/2016 MC

- 53000.028629/2012

EM nº 153/2016 MC

- 53000.031930/2012

EM nº 154/2016 MC

- 53000.044171/2012

EM nº 155/2016 MC

- 53000.058142/2011

EM nº 156/2016 MC

- 53000.058134/2011

EM nº 157/2016 MC

- 53000.073739/2012

EM nº 158/2016 MC

- 53000.029374/2013

EM nº 159/2016 MC

- 53000.006400/2014

EM nº 160/2016 MC

- 53000.053259/2013

EM nº 161/2016 MC

- 53000.026302/2013

EM nº 162/2016 MC

- 53000.040866/2012

EM nº 163/2016 MC

- 53000.031924/2012

EM nº 164/2016 MC

- 53000.057297/2012

EM nº 165/2016 MC

- 53000.048835/2013

EM nº 166/2016 MC

- 53000.053992/2010

EM nº 167/2016 MC

- 53000.006813/2013

EM nº 168/2016 MC

- 53000.024276/2012

EM nº 170/2016 MC

- 53000.048613/2013

Atenciosamente,

ADRIANA ROSA DOS SANTOS

Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 10/03/2016, às 14:57, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1009057** e o código CRC **4B90CA37**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.056608/2011-16

Referência: Ofício nº 7295/2016/SEI-MC, de 10 de março de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 7295/2016/SEI-MC, de 10 de março de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 14 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 14/03/2016, às 14:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1019609** e o código CRC **40F6F9F2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17559/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

José Carlos dos Santos Júnior

Representante Legal da Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves

Rua Rui Barbosa, 25, Centro

CEP: 44.500.000 - Castro Alves/BA.

CNPJ nº 02.580.526/0001-13

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.056608/2011-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves, sediada em **Castro Alves/BA**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de dezembro de 2011, conforme Portaria nº 6.221, de 01/12/2015, publicada no DOU de 09/12/2015.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 18/05/2016, às
14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1136861** e o código
CRC **5B168A39**.

Ofício nº 17559/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.056608/2011-16

53790.001359/1997-07

A-29

T-1

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

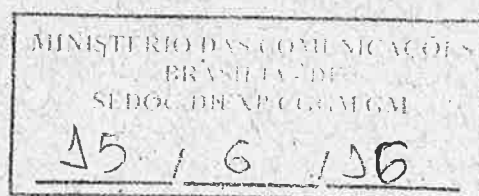
Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor

ARLEY AYRES

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DFAssunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,



Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM – MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	✕ 167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,

ENGELS AUGUSTO MUNIZ

Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

AR

PREENCHER COM LETRA DE FÓRMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE

SCE/CGRC

Of. nº 17559/2016/SEI-MCTIC, 18/05/2016.

53000.056608/2011-16

JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR

ASS.COM. ELD. P. O DESEN. SOCIAL CULT E ARTIST. DE

CASTRO ALVES

RUA RUI BARBOSA 25 CENTRO

44.500-000 CASTRO ALVES - BA

PAÍS / PAYS

SEGURANÇA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DECLARÉ

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

03/06/16

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Waldelita Fonseca N. Santos

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE ORIGEM
BUREAU DE DESTIN

02 119 2016

Nº DO CUIRILTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

HUBERDAE MAT DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

PO-119-2016
18/05
310
835

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

752/0203-0

FC0453 / 16

114 x 196 mm

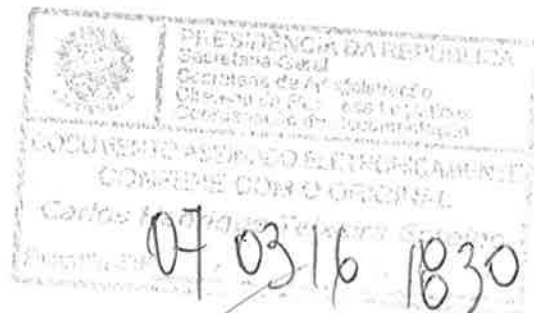
KATIA

EM nº 00144/2016 MC

92

SAB

Brasília, 7 de Março de 2016



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056608/2011-16, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Castro Alves/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

53000.056608 / 2011-16
(AD)

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o

pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

		SI M	NÃ O	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros			

técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

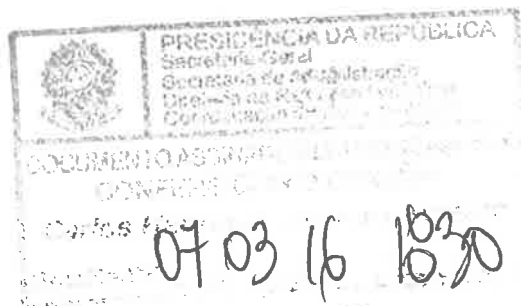
ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to Cacilda Lanuza da Rocha Duque.



AR

IO 39168263 6 BR

DATE DE POSTAGE / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE POSTE

AGÊNCIA MHC OM

PRENCHER COMPLEX OF ORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETORNO

Servicio Público Federal

ENDERSEN, CAROL ANN

Secretaria de Serviços de Comunicações

Deputato al Parlamento di Roma e di Venezia

Ministerio de Comunicaciones Electrónicas

0-006 MMS 8-ANDY A BOON TO THE BOUNTIFUL AND BEAUTIFUL

7206874001 - Brasília - DF

30

BRASIL
BRÉSIL

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

$$\begin{array}{c} \vdots \\ h \end{array} : \begin{array}{c} \vdots \\ h \end{array} : \begin{array}{c} \vdots \\ h \end{array}$$

4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.056608/2011-16

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 23478/2015//SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:12,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1239966** e o código
CRC **3C78AFCC**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056608/2011-16, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Castro Alves/BA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.056608/2011-16**

Entidade: **Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/03/2017, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1746275** e o código CRC **84E49883**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.056608/2011-16

SEI nº 1746275

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.056608/2011-16**

Entidade: **Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 23/03/2017, às 15:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1746309** e o código CRC **46A6EA66**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.056608/2011-16

SEI nº 1746309

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.056608/2011-16

SEI nº 1746324

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.056608/2011-16**

Entidade: **Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 23478/2015 (Evento SEI 0774901) e do Parecer Conjur nº 475/2015 (Evento SEI 0606924), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Radiodifusão, em 27/03/2017, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1746324** e o código CRC **F1F7FEEB**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.056608/2011-16**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **3 de dezembro de 2011**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Castro Alves/BA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056608/2011-16, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Castro Alves/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1824487** e o código CRC **7E065F4B**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1885907** e o código CRC **F3A4F8A8**.

Referência: Processo nº 53000.056608/2011-16

SEI nº 1885907

EM nº 00364/2017 MCTIC

Brasília, 18 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056608/2011-16, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Castro Alves/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

• Assinado eletronicamente por: **Gilberto Kassab**

